

EM BRANCO
TABELIONATO SANTOS 2º OFÍCIO



2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS - BALN. CAMBORIÚ - SC
Bel. Marilson Miguel Barreto dos Santos
Rua 500, nº 211 - Centro - Fone: (47) 3267-9900

AUTENTICAÇÃO 007021

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé em
Balneário Camboriú, 13 de fevereiro de 2019
Em test. da verdade.

RUBIA CATARINA ORTOLAN - ESCRIVENTE NOTARIAL
Emolumentos Isentos
Selo Digital de Fiscalização - Selo Isento EPC76911-SDVA

*QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

EM BRANCO
TABELIONATO SANTOS 2º OFÍCIO

EM BRANCO
TABELIONATO SANTOS 2º OFÍCIO



Art. 8º - Considera-se "Excepcional" ou "Pessoa com Deficiência" aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 9º - São os seguintes os fins e objetivos desta Apae, nos limites territoriais do seu município, voltados a promoção de atividades de finalidades de relevância pública e social, em especial:

I - promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;

II - prestar serviço de habilitação e reabilitação ao público definido no inciso I deste artigo, e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;

III - prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

IV - oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 10 - Para consecução de seus fins, a Apae se propõe a:

I - executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos;

II - promover campanhas financeiras de âmbito municipal e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, bem como a realização das finalidades da Apae;

III - incentivar a participação da comunidade e das instituições públicas e privadas nas ações e nos programas voltados à prevenção e ao atendimento da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

IV - promover parcerias com a comunidade e com instituições públicas e privadas, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, no mundo do trabalho;

V - participar do intercâmbio entre as entidades coirmãs, as análogas filiadas, as associações congêneres e as instituições oficiais municipais, nacionais e internacionais;

Handwritten initials: JF, ch

Handwritten signatures and initials: JF, ch, Gm, R, Tereza, S, M, EH, [Signature], 2



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS - BALN. CAMBORIÚ - SC
Bel. Marilson Miguel Barreto dos Santos
Rua 500, nº 211 - Centro - Fone: (47) 3267-9600

AUTENTICAÇÃO 007021

Autêntico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.
Balneário Camboriú, 13 de fevereiro de 2019
Em test. da verdade.

RUBIA CATARINA ORTOLAN - ESCRIVENTE NOTARIAL
Emolumentos Isentos
Selo Digital de Fiscalização - Selo Isento EPC75910-AUOX



*QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE. VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

EM BRANCO
TABELIONATO SANTOS 2º OFÍCIO

EM BRANCO
TABELIONATO SANTOS 2º OFÍCIO

EM BRANCO
TABELIONATO SANTOS 2º OFÍCIO



VI – manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos a filosofia do Movimento Apaeano;

VII – solicitar e receber recursos de órgãos públicos ou privados, e contribuições de pessoas físicas;

VIII – firmar parcerias com entidades coirmãs e análogas, solicitar e receber recursos de órgãos públicos e privados, e as contribuições de pessoas físicas e jurídicas;

IX – produzir e vender serviços para manutenção da garantia de qualidade da oferta dos serviços prestados;

X – fiscalizar o uso do nome “Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais”, do símbolo e da sigla Apae, informando o uso indevido à Federação das Apaes do Estado ou à Federação Nacional das Apaes;

XI - promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares para os seus assistidos e às suas famílias

XII – desenvolver ações de fortalecimento de vínculos familiares, prevenindo a ocorrência de abrigamentos;

XIII – apoiar e/ou gerenciar casas-lares para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em situação de risco social ou abandono;

XIV – garantir a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão das Apaes;

XV – coordenar e executar, nos limites territoriais do seu município, os objetivos, programas e a política da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes, promovendo, assegurando e defendendo o progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do Movimento Apaeano;

XVI – atuar na definição da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em consonância com a política adotada pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes, coordenando e fiscalizando sua execução;

XVII – articular, junto aos poderes públicos municipais e às entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

XVIII – encarregar-se, em âmbito municipal, da divulgação de informações sobre assuntos referentes à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, incentivando a publicação de trabalhos e de obras especializadas;

XIX – compilar e/ou divulgar as normas legais e os regulamentares federais, estaduais e municipais, relativas à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, provocando a ação dos órgãos municipais competentes no sentido do cumprimento e do aperfeiçoamento da legislação;

Ed *PM*
de
Tereza *Santos*

CA *3*
M



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS - BALN. CAMBORIÚ - SC
 Bel. Marilson Miguel Barreto dos Santos
 Rua 500, nº 211 - Centro - Fone: (47) 3267-9600

AUTENTICAÇÃO 007021

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.
 Balneário Camboriú, 13 de fevereiro de 2013.
 Em test. _____ da verdade.

RUBIA CATARINA ORTOLAN - ESCRIVENTE NOTARIAL
 Emolumentos Isentos
 Selo Digital de Fiscalização - Selo Isento EPC76909-BU3B



*QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE. VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

EM BRANCO

TABELIONATO SANTOS 2º OFÍCIO

EM BRANCO

TABELIONATO SANTOS 2º OFÍCIO

EM BRANCO

TABELIONATO SANTOS 2º OFÍCIO



XX – promover e/ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação às causas da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, propiciando o desenvolvimento científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na Apae;

XXI – promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa e de garantia de direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, de apoio e orientação à sua família e à comunidade;

XXII – estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela Apae, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência, de acordo com o conceito do Movimento Apaeano;

XXIII – divulgar a experiência apaeano em órgãos públicos e privados, pelos meios disponíveis;

XXIV – desenvolver o programa de autodefensoria, garantindo a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão da Apae;

XXV – promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, trabalho, visando à plena inclusão da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 11 – A Apae de Balneário Camboriú integra-se, por filiação, à Federação Nacional das Apaes, de quem recebe orientação, assessoramento e permissão para uso de nome, símbolo e sigla APAE, a cujo Estatuto adere.

§ 1º – Após a filiação à Federação Nacional das Apaes, a Apae, será automaticamente filiada à Federação do seu respectivo Estado, a cujo Estatuto adere.

§ 2º – A concessão, a utilização e a permanência do direito de uso do nome, símbolo e sigla Apae pela filiada estão condicionadas à observância do Estatuto, das Resoluções, do Regimento Interno e das decisões dos órgãos diretivos da Federação Nacional das Apaes e da Federação das Apaes dos Estados.

§ 3º – A Apae apresentará, anualmente, à Federação das Apaes do Estado, até o dia 30 de abril, relatório sucinto de suas atividades, plano de ações para o ano seguinte, indicando os pontos positivos e negativos encontrados em sua administração, no exercício.

Art. 12 – A Apae preservará sua autonomia administrativa, financeira e jurídica perante a Federação das Apaes do Estado, Federação Nacional das Apaes, Administração Pública e entidades privadas, não gerando, em nenhuma hipótese, direitos a vínculos empregatícios entre seus funcionários, dirigentes, prepostos e/ou contratados, competindo a cada uma, particularmente e com exclusividade, o cumprimento das suas respectivas obrigações comerciais, contratuais, trabalhistas, sociais, de acidentes do trabalho, previdenciárias, fiscais e tributárias, de conformidade com a legislação vigente e/ou práticas comerciais, financeiras ou bancárias em vigor.



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS - BALN. CAMBORIÚ - SC
 Bel. Marilson Miguel Barreto dos Santos
 Rua 500, nº 211 - Centro - Fone: (47) 3267-9600

AUTENTICAÇÃO 007021

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé em test. de verdade.

Balneário Camboriú, 13 de fevereiro de 2019

RUBIA CATARINA ORTOLAN - ESQUELENTE NOTARIAL

Emolumentos Isentos

Selo Digital de Fiscalização - Selo Isento EPC76908-YWYF



ESTADO DE SANTA CATARINA

*QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE. VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

EM BRANCO

TABELIONATO SANTOS 2º OFÍCIO

EM BRANCO

TABELIONATO SANTOS 2º OFÍCIO

EM BRANCO

TABELIONATO SANTOS 2º OFÍCIO



CAPÍTULO II

Dos Associados

Seção I

Do Quadro Social

Art. 13 – A Apae de Balneário Camboriú é constituída por número ilimitado de associados, pessoas físicas e jurídicas, neste caso representada pelo Diretor ou Presidente que consta do contrato social.

§1º – São requisitos para admissão do associado: idoneidade, maioridade, capacidade legal, envolvimento com a causa da pessoa com deficiência, compromisso com as ações desenvolvidas pela Apae.

§2º – Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da Apae.

Art. 14 – O quadro social da Apae é constituído pelas seguintes categorias de associados:

I – contribuintes: pessoas físicas e jurídicas, devidamente cadastradas, que contribuem com a Apae por contribuição regular, em dinheiro, mediante manifestação de vontade em contribuir para a execução dos objetivos da Apae, firmando termo de adesão de associado; sendo que o voto da pessoa jurídica será exercido por apenas 01 (um) sócio/diretor representante.

II – beneméritos: pessoas físicas ou jurídicas que, a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, prestam relevantes serviços ao movimento das Apaes;

III – correspondentes: aqueles que prestam colaboração à Apae, porém residem em outros pontos do território nacional ou em outro país;

IV – honorários: personalidades, nacionais ou estrangeiras, que tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência, ou que tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

V – especiais: pessoas com deficiência, maiores de 16 anos, que estejam matriculadas nos programas de atendimento da Apae, seus pais e mães ou responsáveis legais, sendo-lhes assegurado o direito de votar e de serem votados, exigindo-se o termo de adesão;

VI – fundadores: pessoas que participaram da primeira Assembleia Geral de Fundação da Apae e assinaram a respectiva ata.

Art. 15 – Compete à Apae exigir de seus associados o permanente exercício de conduta ética de forma a preservar e aumentar o conceito do Movimento Apaeano.

plse

plse

plse

plse

plse

plse

plse

plse

plse

5



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS - BALN. CAMBORIÚ - SC
Bel. Marlison Miguel Barreto dos Santos
Rua 500, nº 211 - Centro - Fone: (47) 3267-9600

AUTENTICAÇÃO 007021

Autêntico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do qual dou fé
Balneário Camboriú, 13 de fevereiro de 2019
Em test. _____ da verdade.

RUBIA CATARINA ORTOLAN - ESCRIVENTE NOTARIAL
Emolumentos Isentos
Selo Digital de Fiscalização - Selo Isento EPC76907-CD9U



*QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

EM BRANCO

TABELIONATO SANTOS 2º OFÍCIO

EM BRANCO

TABELIONATO SANTOS 2º OFÍCIO

EM BRANCO

TABELIONATO SANTOS 2º OFÍCIO



**Seção II
Dos Títulos Honoríficos**

Art. 16 – A Apae poderá conceder, em casos especiais, os títulos honoríficos de Agraciado Benemérito e Agraciado Honorário.

I – São Agraciados Beneméritos as personalidades, físicas ou jurídicas, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, hajam contribuído de maneira apreciável para o progresso do movimento das Apaes.

II – São Agraciados Honorários as personalidades, nacionais ou estrangeiras, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência ou tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

III – A concessão de título honorífico será deliberada em votação secreta, no mínimo, por dois terços da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae.

IV – O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva indicarão uma Comissão composta por 2 (dois) membros da Diretoria Executiva e 2 (dois) membros do Conselho de Administração, para examinar as obras e o "curriculum vitae" dos indicados, deliberando por votação de, no mínimo, dois terços dos seus membros.

V – A concessão de título honorífico não cria obrigação para o agraciado em relação à Apae, nem lhe assegura os direitos previstos aos associados contribuintes definidos neste Estatuto.

**Seção III
Dos Direitos dos Associados**

Art. 17 – São direitos assegurados aos Associados Especiais e Contribuintes, quites com suas obrigações sociais:

I – ter o seu filho ou dependente com deficiência matriculado na Apae e utilizar-se dos serviços por ela prestados;

II – participar das Assembleias Gerais;

III – propor candidatos à eleição de membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva da Apae;

IV – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae, usando da palavra, mas sem direito a voto;

V – apresentar, à Diretoria Executiva, idéias e sugestões, temas para discussão, teses e assuntos de interesse comum;

VI – participar de todos os eventos organizados pela Apae, pelo Conselho Regional, pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes;

Handwritten initials: clm, WCP, EL

Handwritten signatures: PM, Ra, Souza, Mendes

Handwritten signature and initials: M, [unclear]



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS - BALN. CAMBORIÚ - SC
Bel. Marilson Miguel Barreto dos Santos
Rua 500, nº 211 - Centro - Fone: (47) 3267-9600

AUTENTICAÇÃO 007021

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que sou
Balneário Camboriú, 13 de fevereiro de 2019
Em test. da verdade.
RUBIA CATARINA ORTOLAN - ESCRIVENTE NOTARIAL
Emolumentos Isentos
Selo Digital de Fiscalização - Selo Isento EPC75906-2BKE



*QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

EM BRANCO

TABELIONATO SANTOS 2º OFÍCIO

EM BRANCO

TABELIONATO SANTOS 2º OFÍCIO

BRASIL em 13 de fevereiro de 2019
Balneário Camboriú - SC



VII – apresentar propostas de alteração do Estatuto da Apae, submetendo-as à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes;

VIII – participar de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos, quando convidado e de acordo com sua disponibilidade;

IX – requerer o desligamento do quadro social, mediante solicitação dirigida à Diretoria da Apae;

X – em caso de morte, os direitos do associado não se transferem a terceiros;

XI – convocar os órgãos deliberativos da Apae quando houver requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados.

§ 1º – Os associados beneméritos, correspondentes, honorários e fundadores não poderão votar nem serem votados, exceto se forem também associados contribuintes.

§ 2º – Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o associado se encontre quite com suas obrigações sociais.

§ 3º – Os associados contribuintes, quando funcionários da Apae, com vínculo direto ou indireto, não poderão votar nem serem votados, nem convocar Assembléia Geral Extraordinária.

Seção IV

Das Obrigações dos Associados

Art. 18 – São obrigações dos associados da Apae:

I – manter padrão de conduta ética de forma a preservar e a aumentar o conceito do Movimento Apaeano no município;

II – pagar as contribuições enquanto associados contribuintes, e prestar todas as informações solicitadas pelos órgãos diretivos;

III – aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pelos órgãos diretivos da Apae, participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos;

IV – cumprir, acatar e respeitar as disposições estatutárias, as resoluções da Diretoria Executiva, o regimento interno, bem como as decisões dos órgãos diretivos da Apae;

V – informar, por escrito, aos órgãos diretivos da Apae, quando identificar qualquer suspeita de irregularidade no funcionamento de serviços, para averiguação e providências;

VI – submeter as propostas de alteração do Estatuto da Apae à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes.

Handwritten signatures and initials:
dca
[Signature]
Ed
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]

2º Tabelionato de Notas
de Baln. Camboriú
AUTENTICAÇÃO NO VERSO



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS - BALN. CAMBORIÚ - SC
 Bel. Marilson Miguel Barreto dos Santos
 Rua 500, nº 211 - Centro - Fone: (47) 3267-9800

AUTENTICAÇÃO 007021

Este certico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.
 Balneário Camboriú, 13 de fevereiro de 2019
 Em test. _____ da verdade.

RUBIA CATARINA ORTOLAN - ESCRIVENTE NOTARIAL
 Emolumentos Isentos
 Selo Digital de Fiscalização - Selo Isento EPC76906-F G86



ESTADO DE CATARINA

*QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE. VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.

EM BRANCO

TABELIONATO SANTOS 2º OFÍCIO

EM BRANCO

TABELIONATO SANTOS 2º OFÍCIO

EM BRANCO

TABELIONATO SANTOS 2º OFÍCIO

emp. M. de...
 ...
 ...



Seção V

Das Penalidades Aplicáveis aos Associados

Art. 19 – As infrações ao presente Estatuto e as irregularidades de qualquer natureza cometidas pelos Associados acarretarão procedimentos e penalidades aplicados pela Diretoria Executiva da Apae, nas modalidades de advertência, suspensão e exclusão.

I – Advertência para punir faltas leves conforme sejam definidas e regulamentadas pelo Conselho de Administração, a qual será aplicada pelo Presidente da Apae;

II – Suspensão do direito de votar e ser votado pelo prazo de 08 (oito) anos para os cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

III – Exclusão do quadro social quando as infrações consistirem em desvio de ética do associado como componente do corpo social, dos compromissos, padrões de conduta, filosofia, Estatuto, Regulamento e Resoluções da Apae, da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes.

§ 1º – A exclusão será deliberada e aplicada pelos membros da Diretoria Executiva, *ad referendum* do Conselho de Administração para punir faltas muito graves.

§ 2º – Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os associados quando lhes forem imputadas as infrações previstas neste artigo, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso para a Assembleia Geral, sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação.

§ 3º – A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no § 2º deste artigo.

Seção VI

Do Processo de Apuração de Irregularidades na Apae

Art. 20 – Diante de irregularidades na Apae, será constituída Comissão de Ética designada pela Federação das Apaes do Estado e/ou pela Diretoria da Apae que não seja parte das denúncias apresentadas, marcando-se prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a defesa que tiver, assegurados aos denunciados a ampla defesa e o contraditório.

I – O não atendimento, pelo associado, aos termos da notificação, sujeitá-lo-á aos procedimentos de advertência, suspensão ou exclusão, decretados pela Diretoria Executiva da Apae *ad referendum* do Conselho de Administração.

II – À Comissão de Ética compete apurar os fatos noticiados encaminhando relatório circunstanciado para a Federação das Apaes do Estado e/ou para a Diretoria da Apae, que expedirá parecer conclusivo.

III – A análise dos relatórios será feita pela Diretoria Executiva *ad referendum* do Conselho de Administração da Federação das Apaes do Estado e/ou da Apae que expedirá parecer recomendando

Handwritten signatures and initials, including 'class', 'M', 'L', 'S', 'CH', and '8'.



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS - BALN. CAMBORIÚ - SC
 B. Marilson Miguel Barreto dos Santos
 Rua 500, nº 211 - Centro - Fone: (47) 3257-9600

AUTENTICAÇÃO 007021

presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que
 me foi apresentado. Do que dou
 Balneário Camboriú, 13 de fevereiro de 2019
 Em test. da verdade.

RUBIA CATARINA ORTOLAN - ESCRIVENTE NOTARIAL
 Emolumentos Isentos
 Selo Digital de Fiscalização - Selo Sento EPC75904-KZD6



* QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.
 VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

EM BRANCO
 TABELIONATO SANTOS 2º OFÍCIO

EM BRANCO
 TABELIONATO SANTOS 2º OFÍCIO

EM BRANCO
 TABELIONATO SANTOS 2º OFÍCIO



a aplicação das penalidades previstas no art. 19, a intervenção na Apae ou ainda o arquivamento da denúncia.

IV – Caracterizada a necessidade de Intervenção, caberão aos interventores todos os atos de gestão na Apae, incluindo negociação com o Poder Público, acerto de dívidas, regularização da documentação, continuidade dos atendimentos e dos projetos já existentes, contratação e dispensa de funcionários, entre outros.

V – A Intervenção terminará com a eleição da nova Diretoria da Apae, que, assumindo o cargo, responsabilizar-se-á por dar continuidade aos trabalhos iniciados, dentro do padrão de ética e unidade do Movimento Apaeano.

VI – Nos casos em que todos os procedimentos adotados pela Federação das Apaes do Estado, no processo de intervenção, não sejam capazes de superar as dificuldades existentes na Apae, caberá a esta mesma Federação comunicar a Federação Nacional das Apaes para a aplicação da sanção consistente na cassação da autorização do uso do nome, sigla e símbolo Apae, com remessa dos fatos apurados ao Ministério Público Estadual e Federal, se for o caso, para as providências cabíveis, dando-se ampla divulgação no município.

VII – Os procedimentos para aplicação das penalidades serão regulamentados no Regimento Interno ou por meio de resoluções baixadas pela Diretoria Executiva da Apae "ad referendum" do Conselho de Administração.

VIII – O recurso de qualquer penalidade aplicada terá efeito somente devolutivo e será dirigido e apreciado pela Assembleia Geral Extraordinária.

CAPÍTULO III

Da Organização, do Funcionamento e da Administração da Apae

Seção I

Da Organização

Art. 21 – São órgãos da Apae, responsáveis por sua administração:

- I – Assembleia Geral;
- II – Conselho de Administração;
- III – Conselho Fiscal;
- IV – Diretoria Executiva;
- V – Autodefensoria;
- VI – Conselho Consultivo.

cl-s

cl-s

cl-s

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CH

[Handwritten signature]

2º Tabelionato de Notas de Baln. Camboriú
AUTENTICAÇÃO NO VERSO



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS - BALN. CAMBORIÚ - SC
Bel. Marilson Miguel Barreto dos Santos
Rua 500, nº 211 - Centro - Fone: (47) 3267-9600

AUTENTICAÇÃO 007021

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé

Balneário Camboriú, 13 de fevereiro de 2019
Em test. da verdade

RUBIA CATARINA ORTOLAN - ESCRIVENTE NOTARIAL
Emolumentos Isentos
Selo Digital de Fiscalização - Selo Isento EPC76901-2CAI



*QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTEIRAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

EM BRANCO

TABELIONATO SANTOS 2º OFÍCIO

EM BRANCO

TABELIONATO SANTOS 2º OFÍCIO

EM BRANCO

TABELIONATO SANTOS 2º OFÍCIO



Parágrafo único – Para fins do disposto nos incisos I e IV do artigo 25, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

Seção III

Do Conselho de Administração

Art. 28 – O Conselho de Administração, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, será eleito pela Assembleia Geral Ordinária, dentre os associados em pleno gozo de seus direitos, bem assim quites com seus deveres associativos previstos neste Estatuto.

§ 1º – O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º – No caso de ocorrer vaga ou impedimento de algum dos membros do Conselho de Administração, o preenchimento será feito conforme decisão a ser tomada na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar.

§ 3º – O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente de 06 em 06 meses, obrigatoriamente, ou nos prazos que fixar o Regimento Interno, e, extraordinariamente, mediante convocação da Diretoria Executiva, ou de, pelo menos, 1/3 (um terço) de seus próprios membros.

§ 4º – As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria, com a presença, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 5º – Os membros da Diretoria Executiva poderão assistir às reuniões do Conselho de Administração e delas participar, sem direito a voto.

§ 6º – As reuniões do Conselho de Administração serão presididas e secretariadas pelo Presidente e pelo Diretor Secretário da Apae, respectivamente, cabendo ao Presidente o direito ao voto de Minerva.

Art. 29 – Compete ao Conselho de Administração:

I – aprovar o Regimento Interno da Apae;

II – emitir parecer, para encaminhamento à Assembleia Geral, sobre as contas da Diretoria Executiva, previamente examinadas pelo Conselho Fiscal;

III – aprovar o Plano Anual de Atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;

IV – examinar o relatório de atividades da Diretoria Executiva e a situação financeira da Apae, em cada exercício;

V – responder às consultas feitas pela Diretoria Executiva;



2º OFÍCIO TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DO 2º OFÍCIO CAMBORIÚ - SC
 O presente documento foi elaborado em conformidade com o original que
 foi apresentado ao Tabelião em 13 de fevereiro de 2019.

Balneário Camború, 13 de fevereiro de 2019
 Em test. _____ da verdade.

RUBIA CATARINA ORTOLAN - ESCRIVENTE NOTARIAL
 Emolumentos Isentos
 Selo Digital de Fiscalização - Selo Isento EPC76900-JZ16




*QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.
 VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

EM BRANCO

TABELIONATO SANTOS 2º OFÍCIO

EM BRANCO

TABELIONATO SANTOS 2º OFÍCIO

EM BRANCO

TABELIONATO SANTOS 2º OFÍCIO

autenticado em
 Balneário Camború
 Tabelionato de Notas



VI – deliberar, em conjunto com a Diretoria Executiva, sobre os casos omissos deste Estatuto e no Regimento Interno;

VII – examinar e deliberar sobre a política de atendimento à pessoa com deficiência intelectual ou múltipla no âmbito da Apae;

VIII – referendar ou não, bem como rever, quando for o caso, penalidades aplicadas pela Diretoria Executiva;

IX – aprovar ou não o nome do Procurador Jurídico e do Procurador Adjunto, indicados pela Diretoria Executiva;

X – preencher as vagas que se verificarem no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal;

XI – referendar os nomes para as vagas na Diretoria Executiva, indicados pela mesma, permanecendo os que desta forma forem investidos no exercício do cargo pelo restante do mandato dos substituídos;

XII – escolher, por meio de voto secreto, um nome dentre aqueles apresentados pela Diretoria Executiva como candidato à Presidência da Apae, permitindo-se ao mesmo indicar toda a nominata para o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva;

XIII – assumir a Presidência da Apae, no caso de renúncia ou destituição da Diretoria Executiva, por indicação de três de seus membros, convocando Assembleia Geral Extraordinária para eleição da Diretoria Executiva no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

XIV – aprovar a alienação ou aquisição de bens imóveis;

XV – aquisição e alienação de bens de que trata o inciso XIV deste artigo, somente será permitida se aprovada por decisão de, no mínimo, dois terços de seus membros;

XVI – aprovar por, no mínimo, dois terços dos votos dos seus membros, a obtenção de financiamento referido no inciso VII do artigo 35;

XVII – Estabelecer o valor mínimo da contribuição para os associados contribuintes, anualmente, na primeira reunião;

XVIII – Aprovar o regulamento de compras, alienações e contratações de bens, obras e serviços que deverá ser utilizado de maneira obrigatória na forma do quanto dispuser.

Seção IV

Do Conselho Fiscal

Art. 30 – O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, dentre associados em pleno gozo de seus direitos, preferencialmente com experiência administrativa, contábil e fiscal.

cks
[Handwritten initials]

[Handwritten signatures: Teresa, [unclear], [unclear], [unclear], [unclear]]

[Handwritten signature]
13
[Handwritten initials]



2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS - BALN. CAMBORIÚ - SC
Bel. Marilson Miguel Barreto dos Santos
Rua 500, nº 211 - Centro - Fone: (47) 3267-9600

AUTENTICAÇÃO 007021

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.
Balneário Camboriú, 13 de fevereiro de 2019
Em test. da verdade.

RUBIA CATARINA ORTOLAN - ESCRIVENTE NOTARIAL
Emolumentos Isentos
Selos Digital de Fiscalização - Selos Isentos EPC75699-KRPN



*QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

EM BRANCO

TABELIONATO SANTOS 2º OFÍCIO

EM BRANCO

TABELIONATO SANTOS 2º OFÍCIO

EM BRANCO

TABELIONATO SANTOS 2º OFÍCIO



§ 1º – O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 31 – Compete ao Conselho Fiscal:

I – reunir-se no mínimo duas vezes por ano, examinar e dar parecer sobre as contas da Diretoria Executiva da Apae, deliberando com a presença de seus membros titulares, convocando-se seus suplentes, tantos quantos necessários, no caso de ausência, renúncia ou impedimento;

II – examinar os livros de escrituração da entidade;

III – examinar o balancete semestral apresentado pelo Diretor Financeiro, opinando a respeito;

IV – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

V – opinar sobre aquisição e alienação de bens;

VI – promover gestões para o correto funcionamento fiscal da instituição;

VII – fornecer, obrigatoriamente, a cada seis meses, relatórios da situação fiscal e sugestões, quando necessário, para prevenir e corrigir problemas posteriores.

VIII – opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal poderá utilizar-se do assessoramento de um Auditor, de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, se assim necessitar.

Seção V

Da Diretoria Executiva

Art. 32 – A Diretoria Executiva da Apae será composta de, no mínimo:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – 1º e 2º Diretores Secretários;

IV – 1º e 2º Diretores Financeiros;

V – Diretor de Patrimônio;

VI – Diretor Social.

Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including 'cks', 'Tereza', 'PM', 'Luisa', and others.



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS - BALN. CAMBORIÚ - SC
 Bel. Marilson Miguel Barreto dos Santos
 Rua 500, nº 211 - Centro - Fone: (47) 3267-9600

AUTENTICAÇÃO 007021

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do qual dou fé em
 Balneário Camboriú, 13 de fevereiro de 2019
 Em test. _____ de verdade.

RUBIA CATARINA ORTOLAN - ESTRELENTE NOTARIAL
 Emolumentos Isentos
 Selo Digital de Fiscalização - Selo Isento EPC76898-QNAB



ESTADO DE CATARINA

*QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE. VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

EM BRANCO
 TABELIONATO SANTOS 2º OFÍCIO

EM BRANCO
 TABELIONATO SANTOS 2º OFÍCIO

EM BRANCO
 TABELIONATO SANTOS 2º OFÍCIO

§ 1º – A Diretoria Executiva será eleita em Assembleia Geral Ordinária a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim.

§ 2º – O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 3 (três) anos, permitindo a reeleição consecutiva.

§ 3º – Ao Presidente é permitido concorrer somente a 1 (uma) reeleição consecutiva, podendo ocupar, porém, outros cargos na Diretoria Executiva, exceto o de Vice-Presidente e os de Diretores Financeiros.

Art. 33 – A Diretoria Executiva reunir-se-á, no mínimo, de 02 em 02 meses, sendo necessária a presença de, pelo menos, cinco de seus membros, para as deliberações.

§ 1º – As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.

§ 2º – O Presidente terá, além do seu, o voto de Minerva nos casos de empate.

§ 3º – Perderá o mandato qualquer dos membros da Diretoria Executiva, aquele que, sem justo motivo, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas da Diretoria, ou a seis, alternadamente.

Seção VI

Das Atribuições da Diretoria Executiva

Art. 34 – Compete à Diretoria Executiva:

I – promover e fomentar a realização dos fins da Apae;

II – elaborar o Regimento Interno da Apae e submetê-lo à aprovação do Conselho de Administração;

III – lavrar em ata a aprovação e a admissão de novos associados;

IV – lavrar em ata o pedido de desligamento do associado e a sua aprovação, não cabendo negativa da solicitação;

V – elaborar e submeter ao Conselho de Administração, em até 60 dias do início do exercício, o plano anual/plurianual de atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;

VI – submeter suas contas ao exame do Conselho Fiscal, encaminhando-as posteriormente ao Conselho de Administração para parecer, remetendo-as, a seguir, à Assembleia Geral para aprovação;

VII – submeter ao Conselho de Administração o relatório de suas atividades e a situação financeira da Apae, em cada exercício;



Handwritten signatures and initials:
Clem
Tereza
El
Am
R
J
M
15
C-X



2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS - BALN. CAMBORIÚ - SC
 Bel. Marilson Miguel Barreto dos Santos
 Rua 500, nº 211 - Centro - Fone: (47) 3267-9600

AUTENTICAÇÃO 007021

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou
 Balneário Camboriú, 13 de fevereiro de 2019
 Em test. da verdade.

RUBIA CATARINA ORTOLAN - FISCALIZANTE NOTARIAL
 Emolumentos Isentos
 Selo Digital de Fiscalização - Selo Isento EPC75897-FOJL



ESTADO DE SANTA CATARINA

*QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.
 VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

EM BRANCO

TABELIONATO SANTOS 2º OFÍCIO

EM BRANCO

TABELIONATO SANTOS 2º OFÍCIO

EM BRANCO

TABELIONATO SANTOS 2º OFÍCIO

- VIII - constituir comissões especiais encarregadas da execução dos fins da Apae supervisionando sua atuação;
- IX - criar os cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos;
- X - promover campanhas de levantamento de fundos, aprovadas pelo Conselho de Administração;
- XI - convocar a Assembleia Geral e as reuniões do Conselho de Administração;
- XII - pagar as contribuições à Federação Nacional das Apaes;
- XIII - respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto, o Estatuto da Federação das Apaes do Estado e o Estatuto da Federação Nacional das Apaes;
- XIV - promover a participação da Apae em Olimpíadas, Festivais, Congressos e em outros eventos;
- XV - adquirir ou alienar bens móveis e imóveis, após aprovação do Conselho de Administração, nos casos que couber;
- XVI - receber e fazer doações *ad referendum* do Conselho de Administração.
- XVII - indicar ao Conselho de Administração o nome das pessoas que possam ser aprovadas para exercerem o cargo de Procurador Jurídico e Procurador Adjunto;
- XVIII - estabelecer o valor da contribuição para os associados contribuintes;
- XIX - dar conhecimento ao Conselho de Administração, na primeira reunião deste, das penalidades aplicadas aos seus associados;
- XX - convidar os membros do Conselho Consultivo para participar dos eventos realizados pela Apae;
- XXI - apresentar ao Conselho de Administração, com até 60 (sessenta) dias de antecedência da data de realização da Assembleia Geral Ordinária, os nomes dos candidatos à Presidência da Apae, garantindo-se ao candidato a Presidente escolhido a indicação dos nomes para concorrerem na Assembleia Geral Ordinária aos demais cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- XXII - indicar nomes para preenchimento das vagas que se verificarem na Diretoria Executiva, no curso do mandato, submetendo-os ao referendo do Conselho de Administração.

§ 1º. Não caberá a indicação de nomes para preenchimento das vagas na Diretoria Executiva, simultaneamente, para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Diretores Financeiros e Diretores Secretários, devendo, nesse caso, ser convocada Assembleia Geral para eleição dos membros que ocuparão tais cargos na Diretoria Executiva.

Handwritten signatures and initials, including names like "Feres", "R", "S", "Luis", and "16".



2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS - BALN. CAMBORIÚ - SC
Del. Marleon Miguel Barreto dos Santos
Rua 500, nº 211 - Centro - Fone: (47) 3267-9600

AUTENTICAÇÃO 007021

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.
Balneário Camboriú, 13 de fevereiro de 2019
Em test. _____ de verdade.

RUBIA CATARINA ORTOLAN - ESCRIVENTE NOTARIAL
Emolumentos Isentos
Selo Digital de Fiscalização - Selo Isento EPC75896-616B



*QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

EM BRANCO

TABELIONATO SANTOS 2º OFÍCIO

EM BRANCO
TABELIONATO SANTOS 2º OFÍCIO

EM BRANCO
TABELIONATO SANTOS 2º OFÍCIO



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS - BALN. CAMBORIÚ - SC
Bel. Marilson Miguel Barreto dos Santos
Rua 500, nº 211 - Centro - Fone: (47) 3267-9600

AUTENTICAÇÃO 007021

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que sou fidedelamente informado em
Balneário Camboriú, 13 de fevereiro de 2019.
Em test. da verdade,
RUBIA CATARINA ORTOLAN - ESCRIVENTE NOTARIAL
Emolumentos Isentos
Selo Digital de Fiscalização - Selo Isento EPC76896-CZKL



*QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

EM BRANCO
TABELIONATO SANTOS 2º OFÍCIO

EM BRANCO
TABELIONATO SANTOS 2º OFÍCIO

EM BRANCO
TABELIONATO SANTOS 2º OFÍCIO



VIII – instalar, prover e supervisionar assessorias e coordenadorias que julgar necessárias, constituindo um colegiado com concepções, diretrizes e ações unificadas;

IX – zelar pelo conhecimento, utilização e aplicação dos Estatutos, Regimentos e Regulamentos em vigência, pelos Diretores, funcionários, técnicos e voluntários;

X – ratificar de modo expresse, à Federação das Apaes do Estado e à Federação Nacional das Apaes, o compromisso de aderir, acatar e respeitar seus respectivos Estatutos;

XI – cumprir e fazer cumprir as prescrições deste Estatuto, bem como as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno da Apaes.

XII – submeter previamente os contratos, convênios, termos de parceria e minutas para o Parecer do procurador jurídico.

§ 1º – O Presidente será substituído, em suas faltas, licenças e impedimentos, pelo Vice-Presidente.

§ 2º – Para fins de obtenção de financiamento referido no inciso VII deste artigo, serão exigidas as aprovações da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração por, no mínimo, dois terços dos votos.

Art. 36 – Compete ao Vice-Presidente:

I – substituir o presidente em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Parágrafo único – Em caso de renúncia, destituição ou morte do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a Presidência até o fim do mandato, valendo para todos os efeitos, independente do tempo do exercício como o cumprimento de um mandato.

Art. 37 – Compete ao 1º Diretor Secretário:

I – secretariar as Assembleias Gerais, as reuniões da Diretoria Executiva e as do Conselho de Administração, redigindo suas atas em livro próprio;

II – superintender o funcionamento de todos os serviços de secretaria e divulgar as notícias das atividades da Apaes;

III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas;

IV – entregar aos membros da Diretoria Executiva, na primeira reunião do mandato, cópia do Estatuto da Apaes;

V – disponibilizar aos associados, na Secretaria, o acesso e a leitura do Estatuto da Apaes;

dsr

M

18



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS - BALN. CAMBORIÚ - SC
Bel. Marilson Miguel Barreto dos Santos
Rua 500, nº 211 - Centro - Fone: (47) 3257-9600

AUTENTICAÇÃO 007021

Autentico a presente fotocópia por reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé
Balneário Camboriú, 13 de fevereiro de 2019
Em test. _____ da verdade.

RUBIA CATARINA ORTOLAN - ESCRIVENTE NOTARIAL
Emolumentos Isentos - Selo Isento EPC75694-AYDS



QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE. VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

EM BRANCO

TABELIONATO SANTOS 2º OFÍCIO

EM BRANCO

TABELIONATO SANTOS 2º OFÍCIO

EM BRANCO

TABELIONATO SANTOS 2º OFÍCIO



VI – exercer a presidência da Apae no caso de impedimento temporário, não superior a 06 meses, do Presidente e do Vice-Presidente.

Art. 38 – Compete ao 2º Diretor Secretário:

- I – substituir o 1º Diretor Secretário em suas faltas, licenças e impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas.



Art. 39 – Compete ao 1º Diretor Financeiro:

- I – elaborar a previsão orçamentária, semestralmente, e submetê-la à aprovação da Diretoria Executiva;
- II – conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos ao departamento financeiro;
- III – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário e/ou ordens de pagamento conjuntamente com o Presidente ou com seu substituto estatutário, para pagamento das obrigações financeiras da Apae;
- IV – promover e dirigir a arrecadação da receita social, depositá-la e aplicá-la de acordo com decisão da Diretoria Executiva;
- V – fazer pagamentos nos limites ou pela forma estabelecida por decisão da Diretoria Executiva;
- VI – manter em dia a escrituração da receita e da despesa da Apae, e contabilizá-la sob a responsabilidade de um contador habilitado;
- VII – apresentar à Diretoria Executiva os balancetes mensais, o relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser encaminhados ao Conselho Fiscal para exame e parecer, fornecendo a esses órgãos as informações complementares que lhe forem solicitadas.
- VIII – O Diretor Financeiro poderá utilizar-se do assessoramento de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, de um funcionário da Apae ou de um prestador de serviços para o exercício dessas atribuições.

Art. 40 – Compete ao 2º Diretor Financeiro:

- I – substituir o 1º Diretor Financeiro em suas faltas, licenças e impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – exercer as atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 41 – Compete ao Diretor de Patrimônio:

Handwritten initials and signatures.

Handwritten signatures and initials, including names like 'Tereza de' and 'M. A. A.'.

Handwritten initials and signatures.



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS - BALN. CAMBORIÚ - SC
 Bel. Marilson Miguel Barreto dos Santos
 Rua 500, nº 211 - Centro - Fone: (47) 3267-9600

AUTENTICAÇÃO 007021

Atestico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.
 Balneário Camboriú, 13 de fevereiro de 2019

Em test. da verdade.

RUBIA CATARINA ORTOLAN - ESCRIVENTE NOTARIAL

Emolumentos Isentos
 Selo Digital de Fiscalização - Selo Isento EPC75922-ZJVD



*QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.
 VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

EM BRANCO
 TABELIONATO SANTOS 2º OFÍCIO

EM BRANCO
 TABELIONATO SANTOS 2º OFÍCIO

EM BRANCO
 TABELIONATO SANTOS 2º OFÍCIO



- I – supervisionar, zelar e inventariar o patrimônio da Apae;
- II – ter sob sua guarda e responsabilidade os bens patrimoniais da Apae;
- III – providenciar a escrituração do material permanente da Apae, mantendo essa documentação em ordem e em dia.

Parágrafo único – O Diretor de Patrimônio poderá contar com o apoio de profissional especializado.

Art. 42 – Compete ao Diretor Social, de acordo com a orientação da Diretoria Executiva:

- I – organizar as atividades sociais;
- II – elaborar o programa de solenidades;
- III – realizar eventos sociais com a finalidade de promover a instituição;
- IV – promover eventos com a finalidade de arrecadar fundos, após a aprovação da Diretoria Executiva.

Seção VIII

Da Autogestão e da Autodefensoria

Art. 43 – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria tem como finalidade contribuir para o desenvolvimento da autonomia da pessoa com deficiência intelectual e múltipla frente à sua realidade, ampliando sua possibilidade de atuar influenciando o cotidiano de sua família, da comunidade e da sociedade em geral.

Parágrafo Único – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria cria espaço institucional para a inserção dos autodefensores na estrutura do movimento, assegurando a participação efetiva da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, nas Apaes, Federação das Apaes dos Estados e Federação Nacional das Apaes.

Art. 44 – Os autodefensores serão eleitos nos fóruns de autodefensores em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 1º – A autodefensoria será composta de 4 (quatro) membros, sendo dois efetivos, um do sexo masculino e outro do sexo feminino, e dois suplentes, um do sexo masculino e outro do sexo feminino.

§ 2º – Poderão ser eleitos autodefensores as pessoas com deficiência intelectual e múltipla que estejam matriculadas e que sejam frequentes nos programas de atendimento da Apae.

Art. 45 – Compete aos autodefensores:

- I – defender os interesses da pessoa com deficiência intelectual e múltipla, sugerindo ações que aperfeiçoem o seu atendimento e a sua participação em todos os segmentos da sociedade;

[Handwritten signatures and initials]



2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS - BALN. CAMBORIÚ - SC
Bel. Marlson Miguel Barreto dos Santos
Rua 500, nº 211 - Centro - Fone: (47) 3267-9600

AUTENTICAÇÃO 007021

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do qual dou fé.

Balneário Camboriú, 13 de fevereiro de 2019

Em test. da verdade.

RUBIA CATARINA ORTOLAN - ESCRIVENTE NOTARIAL

Emolumentos Isentos

Selo Digital de Fiscalização - Selo Isento EPC76921-91GA



*QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE. VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO

EM BRANCO

TABELIONATO SANTOS 2º OFÍCIO

EM BRANCO

TABELIONATO SANTOS 2º OFÍCIO

EM BRANCO

TABELIONATO SANTOS 2º OFÍCIO

- II – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, opinando e votando sobre assuntos de interesse da pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla;
- III – participar dos eventos promovidos e organizados pelo movimento Apaeano;
- IV – votar e ser votado para os cargos da autodefensoria.



Seção IX

Do Conselho Consultivo

Art. 46 – O Conselho Consultivo será constituído pelos ex-Presidentes da Apae.

§ 1º – Somente poderão integrar o Conselho Consultivo os ex-Presidentes que tenham concluído o mandato sem interrupção motivada por: renúncia, destituição, afastamento por denúncia.

§ 2º – Ocorrendo a eleição de membro do Conselho Consultivo para compor qualquer órgão da Apae, a vaga do ex-Presidente no Conselho Consultivo será mantida, exceto para o cargo de Presidente da Apae.

Art. 47 – A Assembleia Geral verificará se o ex-Presidente preenche os requisitos, e proclamará a investidura do Conselheiro Consultivo no exercício da função.

Art. 48 – As decisões do Conselho Consultivo são meramente opinativas, não tendo força executiva senão quando acolhidas pelo Conselho de Administração.

Art. 49 – Compete ao Conselho Consultivo:

- I – atuar como órgão moderador na solução de eventuais conflitos que venham a ocorrer no Movimento Apaeano no município;
- II – esclarecer, quando solicitado e for possível, fatos e práticas controvertidos ou obscuros da história do Movimento Apaeano, com o fim de dar suporte à filosofia do mesmo;
- III – zelar pela unidade orgânica, filosófica e programática do Movimento Apaeano;
- IV – participar, mediante convite, dos eventos realizados pela Apae.

CAPÍTULO IV

Da Procuradoria Jurídica

Art. 50 – A Procuradoria Jurídica, órgão de assessoramento superior, só poderá ser exercida por pessoa de reconhecida idoneidade e saber jurídico, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil.

chs

Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page. On the left, there are several signatures, including one that appears to be 'Tereza'. In the center, there are initials 'AM' and 'V.P.'. On the right, there are initials 'CH' and 'M'. A large signature is on the far right. The page number '21' is written at the bottom right.



2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS - BALN. CAMBORIÚ - SC
Bel. Marlaon Miguel Barreto dos Santos
Rua 500, nº 211 - Centro - Fone: (47) 3287-9600

AUTENTICAÇÃO 007021

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do qual se trata

Balneário Camboriú, 13 de Fevereiro de 2019

Em test. da verdade.

RUBIA CATARINA ORTOLAN - ESCRIVENTE NOTARIAL

Emolumentos Isentos
Selo Digital de Fiscalização - Selo Isento EPC76920-Z1EJ



*QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTEIRAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

EM BRANCO
TABELIONATO SANTOS 2º OFÍCIO

EM BRANCO
TABELIONATO SANTOS 2º OFÍCIO

EM BRANCO
TABELIONATO SANTOS 2º OFÍCIO

Faint text at the bottom left corner, possibly a page number or reference code.

Art. 51 – O Procurador Jurídico e o Procurador Adjunto serão investidos nos respectivos cargos ou deles destituídos por indicação do Presidente da Apae, após aprovação do Conselho de Administração.

Parágrafo único – O Procurador Adjunto tem a atribuição de substituir o Procurador Jurídico nas faltas, licenças ou impedimentos deste.

Art. 52 – O Procurador Jurídico terá assento à mesa nas reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, e opinará sobre a juridicidade e a legitimidade de qualquer matéria discutida, exceto se na mesma concorrer interesse pessoal.

Art. 53 – Não constitui falta funcional a manifestação contrária do Procurador Jurídico sobre matéria de sua competência.

Art. 54 – Compete ao Procurador Jurídico:

I – atuar na defesa dos direitos das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

II – defender os interesses da Apae, em juízo ou fora dele, mediante expreso mandato do Presidente ou de seu substituto legal;

III – elaborar, examinar e visar minutas de contratos e convênios;

IV – emitir parecer sobre matéria de interesse geral da Apae, pronunciando-se, ao final de cada assunto, nas reuniões de Diretoria, sobre a legalidade das proposições e a observância deste Estatuto e do Regimento Interno;

V – representar juridicamente a entidade junto a repartições públicas e privadas;

VI – pesquisar, compilar e sugerir legislação pertinente à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

VII – manter intercâmbio jurídico e dar interpretação final sobre matéria controvertida;

VIII – dirigir os serviços da Procuradoria da Apae.

CAPÍTULO V

Das Receitas, do Patrimônio e das Prestações de Contas

Art. 55 – As receitas da Apae, necessárias à sua manutenção, serão constituídas por:

I – contribuições de associados e de terceiros;

II – legados;

III – produção e venda de serviços;

IV – subvenções e auxílios que venha a receber do Poder Público;



das
[Handwritten initials]

[Handwritten signatures]
teresa

[Handwritten initials]
[Handwritten initials]
22



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS - BALN. CAMBORIÚ - SC
Bel. Marilson Miguel Barreto dos Santos
Rua 500, nº 211 - Centro - Fone: (47) 3267-9600

AUTENTICAÇÃO 007021

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.
Balneário Camboriú, 13 de fevereiro de 2019
Em test. _____ da verdade.

RUBIA CATARINA ORTOLAN - ESPOLHENTE NOTARIAL
Emolumentos Isentos
Selo Digital de Fiscalização - Selo Isento EPC76919-T2GQ



*QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

EM BRANCO
TABELIONATO SANTOS 2º OFÍCIO

EM BRANCO
TABELIONATO SANTOS 2º OFÍCIO

EM BRANCO
TABELIONATO SANTOS 2º OFÍCIO

Faint text at the bottom left corner, possibly a date or reference number.



- V – doações de qualquer natureza;
- VI – quaisquer proventos e auxílios recebidos;
- VII – produto líquido de promoções de beneficência;
- VIII – rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir;
- IX – auxílio ou recursos provenientes de convênio de entidades públicas e privadas.

Parágrafo único – As rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Art. 56 – O patrimônio da Apae será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e direitos, que possui e vier a adquirir.

Parágrafo único – No caso de dissolução ou extinção, mudança de finalidade ou cessação de suas atividades, o eventual patrimônio líquido remanescente será destinado a uma entidade congênere, ou a uma entidade pública com sede e atividade no País preferencialmente com o mesmo objetivo estatutário e que atenda os requisitos da Lei 13019/14.

CAPÍTULO VI

Das Eleições

Art. 57 – De três em três anos, serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

§ 1º – A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

§ 2º – Em caso de empate, considerar-se-á eleita a chapa cujo candidato a presidente seja associado, ininterruptamente, há mais tempo no quadro social da Apae.

Art. 58 – A eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal será precedida de edital de convocação, publicado no mínimo 30 (trinta) dias antes da Assembleia Geral Ordinária.

I – A inscrição de cada uma das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da Apae até 20 dias antes da data da eleição a ser realizada, dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral.

II – Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, estarem quites

ds

[Handwritten signatures and initials]

23

EM BRANCO

TABELIONATO SANTOS 2º OFÍCIO



2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS - BALN. CAMBORIÚ - SC
Bel. Marliam Miguel Barreto dos Santos
Rua 500, nº 211 - Centro - Fone: (47) 3267-9600

AUTENTICAÇÃO 007021

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do qual foi
Balneário Camboriú, 13 de fevereiro de 2019
Em test. _____ da verdade.

RUBIA CATARINA ORTOLAN - ESCRIVENTE NOTARIAL
Emolumentos Isentos
Selo Digital de Fiscalização - Selo Isento ERC76918-TD27



*QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

EM BRANCO
TABELIONATO SANTOS 2º OFÍCIO

EM BRANCO
TABELIONATO SANTOS 2º OFÍCIO

Faint text at the bottom left corner, possibly a watermark or bleed-through from the reverse side of the page.



com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência alternativa no Movimento Apeano.

III – São inelegíveis simultânea, sucessiva ou alternadamente para os cargos de Presidente, Vice-presidente e Diretores Financeiros, para a Diretoria Executiva da Apae; cônjuge, companheiro, parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau, funcionários com vínculo direto ou indireto.

IV – Os candidatos a Presidente, Vice-Presidente e Diretores Financeiros deverão apresentar, no ato da inscrição da chapa, cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos:

- a) carteira de identidade;
- b) certidão de regularidade do CPF;
- c) declaração de imposto de renda atual ou declaração de próprio punho dos bens móveis e imóveis de sua propriedade;
- d) certidões negativas cíveis, criminais e eleitorais de âmbito Municipal, Estadual e Federal;
- e) ficha de filiação de associado da Apae;
- f) declaração sob as penas da lei de não ser inelegível, nos termos do inciso III deste artigo;
- g) comprovante de residência dos candidatos no município sede da Apae;
- h) termo de compromisso.

V – É vedada a acumulação de cargos por membro do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva da Apae.

VI – É vedada a participação de funcionários da Apae na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto.

Art 59 – O registro de chapas e os demais trabalhos da eleição serão examinados e conduzidos pela Comissão Eleitoral instituída pela Apae por meio de Resolução e regulados pelo Regimento Interno da mesma.

Art. 60 – A eleição será realizada, de três em três anos, no mês de novembro, e a posse dos membros eleitos ocorrerá no 1º dia útil do mês de janeiro do ano seguinte.

Parágrafo Único – Em caráter excepcional, se os membros eleitos não puderem tomar posse no primeiro dia útil do mês de janeiro do ano seguinte à Assembleia de Eleição, o mandato da atual Diretoria poderá ser prorrogado até a posse dos eleitos.

CAPÍTULO VII

Disposições Gerais

Art. 61 – Toda alteração do presente Estatuto dependerá de prévia aprovação da proposta pela Federação Nacional das Apaes, devendo ser homologada pela Assembleia Geral Extraordinária da Apae, convocada com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência, na forma do artigo 24.

Art. 62 – A extinção da Apae ou a alteração do nome somente poderão ser feitas se determinadas e aprovadas por deliberação em Assembleia Extraordinária, instalada com a presença de, no mínimo, dois terços dos associados em dia com as obrigações sociais, cabendo à Apae remeter cópia da ata para a Federação das Apaes do Estado.

clsr

[Handwritten signatures and initials]

2º Tabelionato de Notas de Baln. Camboriú
AUTENTICAÇÃO NO VERSO



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS - BALN. CAMBORIÚ - SC
 Bel. Marlson Miguel Barreto dos Santos
 Rua 500, nº 211 - Centro - Fone: (47) 3267-9600
 AUTENTICAÇÃO 007021

Autêntico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.
 Balneário Camboriú, 13 de fevereiro de 2019
 Em test. da verdade.
 RUBIA CATARINA ORTOLAN - ESCRIVENTE NOTARIAL
 Emolumentos Isentos
 Selo Digital de Fiscalização - Selo Isento: EPG76917-YXKV



*QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.
 VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

EM BRANCO
 TABELIONATO SANTOS 2º OFÍCIO

EM BRANCO
 TABELIONATO SANTOS 2º OFÍCIO

EM BRANCO
 TABELIONATO SANTOS 2º OFÍCIO

2019
 13 de fevereiro de 2019
 15:10



§1º – Para fusão e transformação da Apae, deverá ser observado o que determina a legislação específica em vigor.

§2º – É vedada a extinção da Apae, sua fusão ou transformação, quando houver denúncia de irregularidade protocolada na Federação do Estado e/ou na Federação Nacional das Apaes.

Art. 63 – A Diretoria Executiva, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal das Apaes cujas Assembleias de Eleição tenham ocorrido em mês diverso do estabelecido neste estatuto deverão tomar as providências cabíveis para ajustar o período de mandato da Diretoria, reduzindo-o ou prorrogando-o, devendo ser observado o menor período possível para adequação do mandato.

Art. 64 – Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela reunião conjunta da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, com força estatutária no que não colidir com este Estatuto, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil.

Art. 65 – A partir do encaminhamento pela Federação Nacional das Apaes do presente Estatuto para as Apaes, estas terão o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para homologação do mesmo pelas respectivas Assembleias Gerais Extraordinárias.

Art. 66 – O presente Estatuto entra em vigor a partir de sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária e respectivo registro, devendo a Diretoria Executiva providenciar a sua divulgação.

Handwritten mark

Balneário Camboriú, 27 de maio de 2015

Margid Rinnert Buckstegge

Margid Rinnert Buckstegge
Presidente da APAE

Alex Eferson Bueno

Alex Eferson Bueno
OAB/SC nº 29.518

CT

Handwritten signatures and initials: "M", "R", "J", "All", "Teresa", "Linda"

Handwritten initials and number: "M", "25"



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS - BALN. CAMBORIÚ - SC
Bel. Marilson Miguel Barreto dos Santos
Rua 500, nº 211 - Centro - Fone: (47) 3267-9600

AUTENTICAÇÃO 007021

Autentico a presente fotocópia ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.
Balneário Camboriú, 13 de fevereiro de 2019
Em test. da verdade.
RUBIA CATARINA ORTOLAN - ESCRIVENTE NOTARIAL
Emolumentos Isentos
Selo Digital de Fiscalização - Selo Isento EPC76916-NN6T



*QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

EM BRANCO

TABELIONATO SANTOS 2º OFÍCIO

EM BRANCO

TABELIONATO SANTOS 2º OFÍCIO

EM BRANCO

TABELIONATO SANTOS 2º OFÍCIO

Estado de Santa Catarina
Registro Civil das Pessoas Jurídicas e Títulos e Documentos
Salvelina Geraldo Campos - Oficial Registradora
Rua 918, 525, Caixa Postal 1105, Centro, Balneário Camboriú - SC,
88330-570 - 47 33674070 - cartorio.camposbc@gmail.com

Certidão de Registro de Pessoas Jurídicas
Protocolo: 003090 Data: 01/07/2015 Qualidade: Integral
Registro: 006388 Data: 01/07/2015 Livro: A-035 Folha: 076

Apresentante: APAE DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
Emolumentos: Registro: Isento, Selo: Isento, FRJ: Isento

Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - DVM80377-F8EM
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Balneário Camboriú - 01 de julho de 2015

Salvelina Geraldo Campos - Oficial Registradora



Cristiani Campos
OFICIAL SUBSTITUTO

Estado de Santa Catarina
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos
Maria Havreliuk Bodnar - Oficial Interina
Rua 1926, 1140, Centro, Balneário Camboriú - SC, 88330-478 - (47) 2033-2732 -
rcivil.bc@gmail.com

Certidão de Registro de Pessoas Jurídicas
Protocolo: 003090 Data: 01/07/2015 Livro: 0004 Folha: 169
Registro: 006388 Data: 01/07/2015 Livro: A-035 Folha: 076
Qualidade: Integral | Natureza: 14º ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

Apresentante: APAE DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

Emolumentos: Certidão de registro, incluindo todo e qualquer ato a ela
inerente (busca, autenticações, rasa, etc., inclusive cópia reprográfica), pela

Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - EQQ12264-ZXSR

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Balneário Camboriú - 18 de abril de 2017

Kaira Cristina da Silva - Ecrevente Substituta



EM BRANCO



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS - BALN. CAMBORIÚ - SC
Bel. Marilson Miguel Barreto dos Santos
Rua 500, nº 211 - Centro - Fone: (47) 3267-9600

AUTENTICAÇÃO 007021

Autêntico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.

Balneário Camboriú, 13 de fevereiro de 2019

Em test. _____ da verdade.

RUBIA CATARINA ORTOLAN - ESCRIVENTE NOTARIAL
Emolumentos Isentos
Selo Digital de Fiscalização - Selo Isento EPC76916-PJ2



*QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

EM BRANCO

TABELIONATO SANTOS 2º OFÍCIO

EM BRANCO

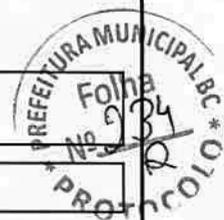
TABELIONATO SANTOS 2º OFÍCIO

EM BRANCO

TABELIONATO SANTOS 2º OFÍCIO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 76.698.380/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/05/1986
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R 1926	NÚMERO 1260	COMPLEMENTO
CEP 88.330-003	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BALNEARIO CAMBORIU
		UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/08/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/11/2019** às **10:46:58** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



APAE

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

escola@apaebalneariocamboriu.org.br
diretoria@apaebalneariocamboriu.org.br
www.balneariocamboriu.apaebrasil.org.br
Fone: (47) 3367-0636 (47) 3363-5106
Rua: 1926, nº 1260 - Centro - Balneário Camboriú - SC - CEP: 88330-478



Ofício nº 172

Balneário Camboriú (SC), 22 de novembro de 2018.

Ilma. Senhora

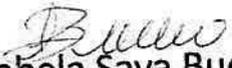
Eliane Aparecida Ferraz dos Santos de Aquino

Gestora de Parceria Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Prezada Senhora,

A APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Balneário Camboriú vem através deste encaminhar novamente o Plano De Trabalho referente ao Termo Aditivo do Projeto PDEAR/SAESP, pois o Plano encaminhado ao CMDCA no dia 19/11/2018 foi entregue com aumento financeiro da parceria.

Atenciosamente,


Isabela Sava Bueno
Presidente APAE/BC


Sandra Mara Luchtenberg
Diretora da APAE
Escola Especial Tempo Feliz
Portaria nº 15/2017

22/11/18
60



PLANO DE TRABALHO
(Termo Aditivo ref. Anexo XI do Edital N°002/2017 - FMDCA)

1 - PROPONENTE - OSC.

1.1-ENTIDADE PROPONENTE: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Balneário Camboriú - APAE.		1.2- CNPJ: 76.698.380/0001-41	
1.3- ENDEREÇO e CEP: Rua 1926, nº 1260 - Centro - CEP: 88.330.478			
1.4- CIDADE: Balneário Camboriú	1.5- U.F: SC	1.6- DATA DE CONSTITUIÇÃO: 14/11/1984	1.7- DDD/TELEFONE: 3367-0636 1.8- E-MAIL: escola@apaebalneariocamboriu.org.br diretoria@apaebalneariocamboriu.org.br 1.9- SITE:
1.10- NOME DO RESPONSÁVEL (Presidente da OSC): Isabela Sava Bueno		1.11- CPF: [REDACTED]-9-49 1.12- C.I./ÓRGÃO EXP.: [REDACTED]/SSP	
1.13- ENDEREÇO (Presidente da OSC): Rua 511, nº 14 - Centro			
1.14- CIDADE: Balneário Camboriú	1.15- U.F: SC	1.16- CEP: 88.330-702	1.17- DDD/TELEFONE: 3367-2134 1.18-E-MAIL: camboriu@buenoimoveis.com.br 1.19- SITE:

2 - DADOS ATUALIZADOS DOS DIRIGENTES

2.1 - NOME COMPLETO	2.2 - CPF	2.3 - RG /ÓRGÃO EXPEDIDOR	2.4 - ENDEREÇO RESIDENCIAL
Isabela Sava Bueno	419.806.979-49	161.097 SSP/SC	Rua: 511, nº14 - Centro - Balneário Camboriú - SC
Denise Payerl Basso	448.609.609-63	1.330.195 SSP/SC	Rua: 902, nº 396 - Apto: 1401 - Centro - Balneário Camboriú - SC
Judite Haake	602.351.879-68	1.208.515-4 SSP/SC	Rua: Angico - Tabuleiro - Camboriú - SC
Yvone Garrozi Silva	522.730.169-72	4/R 128.088 SSP/SC	Rua: Mascarenhas Passos, nº 28 - Centro - Itajaí - SC
Edla Aparecida da Costa Sens	501.363.219-68	120.0194 SSP/SC	Rua: 1800, nº 116 - Centro - Balneário Camboriú - SC
Valceni Maria Claudino Vieira dos Santos	414.894.549-34	878.621-6 SSP/SC	Rua: Peculiano, nº 46 - Santa Clara - Itajaí - SC
Rosires Maria Schweder	293.309.989-68	4/R 610.203 SSP/SC	Rua: Paraguai, nº 1128 - Bairro das Nações - Balneário Camboriú - SC
Lourdes Gomes Minella	747.036.419-68	336751-7 SSP/SC	Av. Atlântica, nº 5100 - Apto: 21 - Centro - Balneário Camboriú - SC

B

Augusto Roncelli Junior	066.769.929-20	362.713 SSP/SC	Rua: 3000, nº 219 - Centro - Balneário Camboriú - SC
Odete de Souza	463.369.239-91	653.590-9 SSP/SC	Av. Atlântica, nº 3750 - Ato: 1104 - Centro - Balneário Camboriú - SC
João Kleine Bickstegge	309.064.589-00	193062-1 SSP/SC	Rua: 2450, nº 300 - Centro - Balneário Camboriú - SC
Nadyr da Silva Flores	219.496.700-15	5023179541 SSP/SC	Rua: 3000, nº 376 - Apto: 02 - Centro - Balneário Camboriú - SC
Wilson Vieira dos Santos Filho	380.379.399-87	305.782 SSP/SC	Rua: Peculiano, nº 46 - Santa Clara - Itajaí - SC
Jorge Otávio Cachel	000.205.590-20	4/R 745.232 SSP/SC	Rua: Alvin Bauer, nº 360 - Centro - Balneário Camboriú - SC
Edelgard Cachel	292.928.409-91	579.749-7 SSP/SC	Rua: Alvin Bauer, nº 360 - Centro - Balneário Camboriú - SC
Mara Regina Neves Benedicto	587.202.438.04	19.269.679 SSP/SC	Rua: Bulgária, nº 118 - Apto: 107 - Bairro das Nações - Balneário Camboriú - SC
Rosane Teresinha Jahnke Vailatti	383.090.769-91	186.382 SSP/SC	Av. Atlântica, nº 1100 - Edifício Leonardo da Vinci - Apto: 1301 - Centro - Balneário Camboriú - SC
Charlotte Maria Haake Cooper	572.047.649-00	29.03.60 SSP/SC	Rua: Laranjeiras, nº 513 - Tabuleiro - Camboriú - SC
Tereza Cardozo	294.295.799-91	651.281-0 SSP/SC	Rua: Dom Sebastião, nº 253 - Vila Real - Balneário Camboriú - SC
Rosalva Knabben de Oliveira	474.328.021-49	754.628-9 SSP/SC	Rua: 3750, nº 39 - Apto: 602 - Centro - Balneário Camboriú - SC
Cleusa Terezinha Brites Carvalho	004.060.439-06	5.109.977 SSP/SC	Rua: Peru, nº 719 - Bairro das Nações - Balneário Camboriú - SC
Marilda Teresinha Costa Walesko	065.301.209-1	4.519.872-1 SSP/SC	Rua: Líbia, nº 55 - Apto 01 - Bairro das Nações - Balneário Camboriú/SC
Luiz Antonio Basso	296.454.339-91	3.627.085 SSP/SC	Rua: 902, nº 396 - Apto 1401 - Centro - Balneário Camboriú - SC
Maria Salvalagio Camilo	864.463.129-20	4/R 2297402 SSP/SC	Rua: Av. do Estado, nº 1520 - Bairro Ariribá - Balneário Camboriú - SC
Nara Dayse Flores	816.262.660-34	503.723.8119	Rua: 3000, nº 376 - Apto 02 - Centro - Balneário Camboriú - SC
Fabricio Oliveira de Lima	070.532.799-01	4.375.380-9	Rua: Peru, nº 737 - Apto 102 - Bairro das Nações - Balneário Camboriú - SC
Margid Rinnert Buckstegge	418.432.749-49	4/C 307.074 SSP/SC	Rua: 2450, nº 300 - Centro - Balneário Camboriú - SC
Rosires Maria Schweder	293.309.989-68	4/R 610.203 SSP/SC	Rua: Paraguai, nº 1128 - Bairro das Nações - Balneário Camboriú - SC
Carmen Elisabeth Sylvia Franzke	030.561.639-194	184.776 SSP/SC	Rua: 1600, nº 87 - Apto 301 - Centro - Balneário Camboriú - SC
Maria Inês Muliterno Siliprandi	216.820.380-68	4.519.872-1 SSP/SC	Rua: 2400, nº 240 - Apto 1001 - Centro - Balneário Camboriú - SC

B

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO.

3.1 - TÍTULO DO OBJETO:

Programa de avaliação, acompanhamento e atendimento interdisciplinar a 30 crianças entre 0 a 5 anos e 11 meses com atraso no desenvolvimento global¹ ou com deficiência intelectual associada ou não a outras deficiências, e 20 crianças e adolescentes entre 6 a 17 anos e 11 meses com deficiência intelectual associada ou não a outras deficiências.

3.2 - PERÍODO DE EXECUÇÃO:

Início: 02/01/2019
 Término: 31/12/2019

3.3 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Programa de avaliação, acompanhamento e atendimento interdisciplinar a 30 crianças entre 0 a 5 anos e 11 meses com atraso no desenvolvimento global² ou com deficiência intelectual associada ou não a outras deficiências, e 20 crianças e adolescentes entre 6 a 17 anos e 11 meses com deficiência intelectual associada ou não a outras deficiências.

3.4 - Descrição do objeto a ser executado e seu detalhamento, justificativa e interesse público relacionados à parceria, incluindo a população beneficiada diretamente, bem como o diagnóstico da realidade local e seu nexos com as atividades ou metas da parceria:

CONSIDERAÇÕES

Atuar com a prevenção de deficiências, sobretudo na primeira infância não é um projeto novo para a APAE, ressalta-se que o Serviço de Estimulação Precoce e o Serviço de Atendimento Clínico Especializado, já eram ofertados pela Instituição desde a sua fundação, em 1984, apenas com outras nomenclaturas e metodologias diversas.

O Serviço de Atendimento Especializado - SAESP atende à demanda de crianças e adolescentes entre 6 e 17 anos, que se encontram em idade escolar e frequentando o ensino regular.

Os atendimentos prestados ocorrem de forma interdisciplinar, com o objetivo de evitar possíveis deformidades e dar continuidade no processo terapêutico iniciado muitas vezes no serviço de Estimulação Precoce.

Cabe ainda a este programa buscar articular com a rede intersetorial municipal para que os usuários acessem de forma qualitativa os espaços de direito necessários ao seu pleno desenvolvimento. Ainda ressalta-se a importância do programa no acompanhamento do processo de inclusão escolar da pessoa com deficiência.

Em 2012, a APAE criou o Programa de Prevenção de Deficiência: Ações em Rede (PDEAR) com o objetivo de ampliar as ações para a prevenção de deficiências, desvelar a etiologia das deficiências e atrasos do desenvolvimento e, no caso destas já instaladas, atuar precocemente para minimizar ou superar suas consequências.

Atualmente o PDEAR divide-se em 3 subprogramas, a saber:

- **Prevenir de A a Z:** tem por objetivo informar a comunidade local sobre ações que podem evitar deficiências em crianças, por meio de palestras, entrevistas, formação continuada, encontro de gestantes, distribuição de folders, panfletos, mensagens, cartilhas, teatro informativo, etc.
- **Programa Bebê Essencial:** a APAE, em parceria com o Hospital Municipal Ruth Cardoso, acolhe na UTINEO, Maternidade e Pediatria a família do bebê que apresentou intercorrência antes, durante ou após o nascimento, esclarecendo-a sobre as possibilidades de acompanhamento do desenvolvimento infantil, logo após a alta hospitalar. Se a família aderir ao programa, a APAE acompanha o desenvolvimento neuropsicomotor da criança até os seus 24 meses.
- **Serviço de Estimulação Precoce:** Neste serviço são atendidas crianças com atraso significativo no desenvolvimento neuropsicomotor ou deficiência, de 0 a 3 anos e 11 meses. O objetivo é identificar a etiologia do atraso, bem como superar ou minimizar as consequências do atraso ou deficiência por intermédio de um trabalho multidisciplinar envolvendo a área pedagógica e clínica.

O PDEAR surgiu a partir de inúmeros questionamentos tais como: por que algumas crianças chegavam com mais de 2 anos para uma avaliação na APAE, se já apresentavam atrasos desde os primeiros meses de vida? Qual era

¹ Até 2017 o termo utilizado era desenvolvimento neuropsicomotor, mas seguindo a deliberação da Fundação Catarinense de Educação Especial (FCEE), utiliza-se a partir de 2018 o termo desenvolvimento global (DG)

² Até 2017 o termo utilizado era desenvolvimento neuropsicomotor, mas seguindo a deliberação da Fundação Catarinense de Educação Especial (FCEE), utiliza-se a partir de 2018 o termo desenvolvimento global (DG)

a etiologia desses atrasos ou deficiências? Será que os profissionais da saúde, educação e assistência social conheciam a APAE, sua missão e seus programas? Como a APAE poderia atuar de forma preventiva (seja de forma primária ou secundária) e extrapolar os seus muros institucionais? Em quais serviços do município a APAE poderia ou deveria atuar, considerando sua finalidade? Quais parcerias poderiam ser efetuadas para mudar essa realidade e poder identificar precocemente, já nos primeiros meses de vida, as crianças com atrasos? Quais políticas públicas existiam para que a APAE pudesse se fundamentar e criar redes de apoio e não "novos serviços" ou "serviços em duplicidade"?

Infelizmente, não há dados estatísticos, no município, específicos sobre o número de crianças com atraso no desenvolvimento e sobre a etiologia (causa) deste atraso. Todavia, há um forte movimento para colher dados a partir dos Sistemas de Informação em Saúde, sobretudo o Sistema de Informação sobre Mortalidade (SIM), Sistema de informação sobre Nascidos Vivos (Sinasc), que alimentados pelos serviços de saúde revelando seu potencial de utilização como ferramenta analítica e gerencial.

Assim, nos últimos anos a APAE a partir da organização de alguns programas, pode obter resultados qualitativos e quantitativos no que tange a prevenção de deficiências.

A título de exemplo, o Programa Bebê Essencial, - ressalta-se a paralisação da atuação entre os anos de 2017 e 2018, pois, demanda de mais profissionais e de um espaço específico, - desde maio de 2014 a dezembro de 2016, recebeu a notificação de 212 nascimentos com intercorrência no HMRC, sendo que 43 dessas crianças eram residentes no município, 27 foram acompanhados pelo Programa. E 11 dessas crianças foram inseridas no Programa de Estimulação Essencial, pois apresentaram atrasos em seu desenvolvimento. Este Programa enquanto foi possível operacionalizá-lo, de certa forma, solucionou o problema identificado anteriormente de que as crianças chegavam tardiamente para avaliação, pois permitiu que as crianças fossem assistidas e acompanhadas já nas primeiras semanas de vida.

Ressalta-se a necessidade de ampliação desta atuação, porém, diante da estrutura na qual a APAE hoje se movimenta, já chega a seu limite espacial e profissional, pois a proposta é o atendimento e encaminhamento de todos os recém-nascidos com intercorrências no município. Mas este é um projeto que segue paralelamente pois depende de investimentos futuros.

Para evidenciar ainda mais a participação da APAE na luta pelos direitos da pessoa com deficiência, e para corroborar o exposto, cita-se algumas das ações dos últimos anos:

- 2008 - Encontros para debater a prevenção de deficiências com a diversos segmentos do município e Palestra para com o médico geneticista da Universidade de São Paulo (USP), Dr. João Monteiro Pina Neto, e que desenvolve um estudo dos fatores de riscos para a prevenção de deficiências em parceria com as APAES da região de Ribeirão Preto (SP);
- 2011 - Formação continuada para professores e coordenadores de Educação Infantil da rede municipal;
- 2011 e 2012 - Curso de Gestantes em parceria com o Centro de Referência Assistência Social (CRAS), das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e da Estratégia de Saúde da Família (ESF)
- 2012 e 2013 o I e II Seminário de Prevenção de Deficiências da Região do Litoral Norte de Santa Catarina;
- 2013 - Palestra para Enfermeiros Chefes das Unidades Básicas de saúde e Formação com Agentes Comunitário de Saúde;
- 2014 - Pesquisa sobre o Desenvolvimento Neuropsicomotor das crianças inseridas nos Núcleos de Educação infantil da Rede Municipal de Educação;
- 2015 - Elaboração de uma tabela para avaliação do desenvolvimento neuropsicomotor de crianças entre 0 e 3 anos em parceria com a Secretaria de Saúde Municipal; e Elaboração do Guia Prático de Estimulação Essencial, realizado em parceria com a Secretaria Municipal de Educação já distribuído no município;
- 2015 / 2016 - Elaboração do Guia Prático dos Direitos da Pessoa com Deficiência, buscando ainda recursos para diagramação, impressão e distribuição;
- 2016 - Formação com médico geneticista para até 30 para médicos e enfermeiros das Unidades Básicas de Saúde, Hospital e Consultórios Particulares envolvidos com o planejamento familiar, nascimento e puericultura e 10 profissionais das APAE que compõem a Região Litoral Norte de Santa Catarina. Foram realizadas 170 avaliações etiológicas com médico geneticista. Estabelecimento de ações intersetoriais e criação de protocolos para referenciamento dos usuários na rede de serviços; e foram realizados no ano de 2016, o total de 3.906 atendimentos distribuídos entre as especialidades de fisioterapia, fonoaudiologia, pedagogia, psicologia e serviço social;
- 2017 - Continuidade nas avaliações com médico geneticista totalizando até o presente momento 266 consultas, destas 206 avaliações iniciais e 60 retornos, vale ressaltar que de todas as avaliações foram abordados 310 pacientes, sendo 272 usuários da APAE, 21 Familiares (F) e 05 externos (E); Estabelecimento de ações intersetoriais junto a nova gestão municipal e criação de protocolos para referenciamento dos usuários na rede de serviços de saúde; e foram realizados até o presente momento 10/2017, o total de 3707 atendimentos distribuídos entre as especialidades de fisioterapia, fonoaudiologia, pedagogia, psicologia e serviço social;

- 2018 - Guia de Desenvolvimento Infantil em parceria com a UNIVALI baseado na Tabela do Desenvolvimento elaborada em 2015 e 2016..

É importante afirmar que todas as ações acima descritas resultaram em um aumento no número de crianças atendidas no Serviço de Estimulação Precoce e Serviço de Atendimento Clínico Especializado e que até então não estavam recebendo atendimento.

E, para finalizar estas considerações iniciais, vale mencionar que a APAE participa do Conselho Municipal de Saúde (COMUS), de Assistência Social (CMAS), da Pessoa com Deficiência (CMDPD), da pessoa Idosa (CMI) e da Criança e do Adolescente (CMDCA).

JUSTIFICATIVA

Para fundamentar as ações dos programas, PDEAR e SAESP bem como dos demais serviços prestados a crianças e adolescentes na APAE, analisam-se as políticas públicas existentes (sejam elas no âmbito municipal, estadual ou federal), as necessidades identificadas no município e "no fazer" da própria Instituição, sendo que a APAE tem uma história de mais de trinta anos.

Das fundamentações utilizadas, cita-se a Constituição Federal de 1988 que assegura à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação [...]; a Política Nacional de Atenção Básica, que estabelece a revisão de diretrizes e normas para a organização da atenção básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF), e o Programa de Agente Comunitário de Saúde (PACS); a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, especialmente a diretriz 2 que trata da universalização do acesso a políticas públicas de qualidade que garantam os direitos humanos de crianças, adolescentes e suas famílias e contemplem a superação das desigualdades, afirmação da diversidade com promoção da equidade e inclusão social.

O PDEAR também foi criado para atuar frente a constatação da própria APAE que onde as crianças, na grande maioria, chegavam para avaliação do desenvolvimento neuropsicomotor com 2 anos de idade, já apresentando agravos secundários a deficiência primária. Outro ponto essencial que foi considerado, é que a etiologia (a causa) deste atraso na grande maioria não era investigada (e ainda há inúmeras dificuldades neste processo) e, portanto, desconhecida o que gerava (e ainda gera) dificuldade de se estabelecer um plano de intervenção adequado às necessidades dos usuários, bem como de adequar ações com a rede de saúde, assistência e educação e políticas públicas eficazes.

E, para confirmar a falta de diagnóstico preciso, basta analisar os prontuários dos demais usuários da APAE, a maioria com laudo de deficiência intelectual, sem uma investigação da etiologia dessa deficiência. Assim, estes seguem como pessoas em situação de deficiência intelectual e a APAE segue sem conseguir efetivar ações de prevenção de deficiências, pois não se sabe o que prevenir.

Somada a esta realidade, a Organização Mundial de Saúde aponta que 70% das deficiências podem ser evitadas com ações simples de prevenção já existentes. Neste sentido, pode-se pensar que a cada 10 crianças que apresentam deficiência, 7 poderiam ter uma vida "normal".

Já o Relatório Saúde Brasil (2013) traz que as anomalias congênitas (presentes no nascimento) perfazem, representando 0,8% do total de nascimentos. Estas anomalias foram, em 2012, responsáveis por 20,5% dos óbitos infantis, alcançando o segundo posto em importância, após os fatores perinatais (prematuridade, infecções perinatais, asfíxia/hipóxia) e maternos.

Na contramão dos óbitos, o avanço da medicina, a qualificação dos hospitais e dos médicos neonatologistas, pediatras, enfermeiros permite que crianças prematuras de extremo baixo peso, síndromes, etc., consigam ser "salvas" e sobreviver. Mas, de nada adianta salvar uma vida e não dar a ela condições adequadas de viver e de se desenvolver plenamente.

Neste sentido, o próprio Ministério da Saúde vem criando e qualificando o olhar sobre esta parcela da população, que precisa ser devidamente assistida em suas necessidades. Pode-se citar: a Rede Cegonha, que coloca em suas diretrizes o fortalecimento da puericultura, insistindo no acompanhamento cuidadoso do crescimento e desenvolvimento da criança pela equipe de saúde, com um olhar em âmbito biopsicossocial, levando em conta as condições de saúde e de vida de sua mãe e família, inclusive com as articulações intersetoriais no território, necessárias para o projeto terapêutico de cada criança/família, especialmente até os 2 anos de idade; e, a recém aprovada Portaria nº 1.130, de 5 de agosto de 2015 que Institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e "tem por objetivo promover e proteger a saúde da criança e o aleitamento materno, mediante a atenção e cuidados integrais e integrados da gestação aos 9 (nove) anos de vida, com especial atenção à primeira infância e às populações de maior vulnerabilidade, visando à

B

redução da morbimortalidade e um ambiente facilitador à vida com condições dignas de existência e pleno desenvolvimento”.

A Portaria traz artigos e incisos que tratam especificamente da vigilância e estímulo do pleno desenvolvimento e desenvolvimento da criança, em especial do "Desenvolvimento na Primeira Infância (DPI)"; da estratégia para o diagnóstico precoce e a qualificação do manejo de doenças prevalentes na infância e ações de prevenção de doenças crônicas e de cuidado dos casos diagnosticados, com o fomento da atenção e internação domiciliar sempre que possível e da atenção à saúde de crianças com deficiência ou em situações específicas e de vulnerabilidade.

Os dados estatísticos evidenciam a urgência de ter no âmbito municipal serviço de intervenção precoce a partir da alta hospitalar e da necessidade de conhecer a causa das deficiências identificadas a fim de criar políticas públicas adequadas à demanda. Também cabe informar que esta demanda vem se intensificando ano após anos, pois nasce cerca de 150³ crianças/mês no município e há mais de 5.000 crianças menores de 3 anos cadastradas no sistema Olostech nas Unidades Básicas de Saúde, algumas delas em lista de espera para avaliação na APAE.

Atualmente, a APAE atende cerca de 250 pessoas com deficiência intelectual associada ou não a outras deficiências. Destas, 36 crianças na Estimulação Essencial, 11 no Bebê Essencial e cerca de 40 usuários entre 6 e 17 anos e 11 meses no Serviço de Atendimento Especializado - SAESP.

Vale ressaltar que a proposta deste convênio vem de encontro com, as **demandas levantadas no Diagnóstico da Situação da Criança e do Adolescente do município de Balneário Camboriú elaborado pelo CMDCA em 2018**, onde demonstram a necessidade de ampliação dos serviços de atendimento, e ainda com a Resolução do CONANDA que trata do desenvolvimento de programas e serviços complementares e inovadores da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, permitindo a contratação de profissionais da área da saúde e assistência social para realizar os atendimentos previstos no Objetivo deste projeto.

PÚBLICO ALVO: crianças e adolescentes entre 0 a 17 anos e 11 meses com atraso no desenvolvimento global ou com deficiência intelectual associada ou não a outras deficiências.

OBJETIVO GERAL DO PROJETO

Avaliação, acompanhamento e atendimento interdisciplinar a: 30 crianças de 0 a 5 anos e 11 meses com atraso no desenvolvimento global⁴ ou com deficiência intelectual associada ou não a outras deficiências, e 30 crianças e adolescentes entre 6 a 17 anos e 11 meses com deficiência intelectual associada ou não a outras deficiências.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO PROJETO

- Prestar atendimento interdisciplinar especializado a 30 crianças do Programa de Estimulação Precoce, realizando encaminhamentos, orientações e a garantia de direitos das crianças com deficiência e de suas famílias;
- Prestar atendimento interdisciplinar a 20 crianças e adolescentes entre 6 e 17 anos do Programa de Atendimento Clínico Especializado, realizando encaminhamentos, orientações e a garantia de direitos das crianças com deficiência e de suas famílias;
- Realizar avaliação inicial de crianças e adolescentes entre 0 e 17 anos para acesso ao serviço com equipe interdisciplinar;

³De acordo com dados coletados em 2016 foram 1601 nascidos vivos no município de Balneário Camboriú, <http://www.saude.sc.gov.br/cgi/tabcgi.exe?sinasc.def> Acesso em: 08/11/2017

⁴ Até 2017 o termo utilizado era desenvolvimento neuropsicomotor, mas seguindo a deliberação da Fundação Catarinense de Educação Especial (FCEE), utiliza-se a partir de 2018 o termo desenvolvimento global (DG)

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Descrição pormenorizada das metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter:

METAS	PRODUTO/SERVIÇO (POR 11 MESES)	RESULTADO
1. Prestar atendimento interdisciplinar especializado a 30 crianças de 0 a 5 anos e 11 meses no Programa de Estimulação Precoce, realizando encaminhamentos, orientações e a garantia de direitos das crianças com deficiência e de suas famílias.	<ul style="list-style-type: none"> • Prestar em média⁵ 20 atendimentos semanais, 80 mensais e 830 anuais de fisioterapia; • Prestar em média 20 atendimentos semanais, 80 mensais e 830 anuais de fonoaudiologia; • Prestar em média 20 atendimentos semanais, 80 mensais e 830 anuais de psicologia; • Prestar em média 40 atendimentos mensais e 410 anuais de serviço social; • Realizar 02 estudos de caso anuais (60 estudos no ano), referente às 30 crianças cadastradas para atendimento, comportando 1 semana de atividades cada um, podendo ter a participação da criança e seus responsáveis. • Realizar 2 reuniões psicossociais ao ano com os familiares de cada uma das crianças (60 reuniões); • Realizar adaptações conforme demanda; • Realizar 02 reuniões de equipe por mês; • Realizar reuniões intersetoriais conforme demanda; • Prestar assessoria aos núcleos de educação, conforme demanda; • Realizar 04 atendimentos estendidos⁶ às crianças por semestre; 	<ul style="list-style-type: none"> • 3.028 atendimentos interdisciplinares realizados no ano; • 30 crianças sendo acompanhadas e tendo garantidos terapias que otimizem o seu desenvolvimento e qualidade de vida; • Prevenção de deficiência secundária, terciária, deformidades e contraturas; • Famílias e crianças tendo seus direitos assistidos em suas necessidades.
2. Prestar atendimento interdisciplinar especializado a 20 crianças e adolescentes entre 6 e 17 anos e 11 meses do Serviço de atendimento Especializado, realizando encaminhamentos,	<ul style="list-style-type: none"> • Prestar em média⁷ 15 atendimentos semanais, 60 mensais e 630 anuais de fisioterapia; • Prestar em média 15 atendimentos semanais, 60 mensais e 630 anuais de fonoaudiologia; 	<ul style="list-style-type: none"> • 2366 atendimentos interdisciplinares realizados no ano; • 20 crianças e adolescentes com deficiência sendo acompanhadas e tendo

⁵ A média está considerada devido aos meses e/ou semanas que possuem feriados e aos pontos facultativos, portanto ao final do ano de 2019 a meta será considerada em seu valor total.

⁶ Atendimento estendido pode comportar visitas domiciliares, atendimentos realizados fora da APAE, na casa das crianças através do Programa Casa Adaptada..

⁷ A média está considerada devido aos meses e/ou semanas que possuem feriados e aos pontos facultativos, portanto ao final do ano de 2019 a meta será considerada em seu valor total.

<p>orientações e a garantia de direitos das crianças com deficiência e de suas famílias.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Prestar em média 15 atendimentos semanais, 60 mensais e 630 anuais de psicologia; • Prestar em média 40 atendimentos mensais e 410 anuais de serviço social; • Realizar 02 estudos de caso anuais, referente às 20 crianças e adolescentes cadastradas para atendimento (40 atendimentos no ano), comportando 1 semana de atividades cada um, podendo ter a participação da criança e seus responsáveis; • Realizar 10 reuniões psicossociais no semestre com os familiares de cada uma das crianças e adolescentes; • Realizar adaptações conforme demanda; • Realizar 02 reuniões de equipe por mês; • Realizar reuniões intersetoriais conforme demanda; • Prestar assessoria às escolas, conforme demanda; • Realizar 02 atendimentos integrados interdisciplinares⁸ às crianças e adolescentes ao ano; • Realizar 2 atendimentos estendidos na casa dos usuários por semestre; 	<p>garantidos terapias que otimizem o seu desenvolvimento e</p> <ul style="list-style-type: none"> • qualidade de vida; • Prevenir deformidades e contraturas; • Realizar vivências que possibilitem a autonomia; • Orientar os espaços educacionais e familiares; • Oportunizar qualidade de vida; • Famílias e usuários tendo garantidos os seus direitos e assistidos em suas necessidades;
<p>3. Realizar avaliação inicial de crianças e adolescentes entre 0 e 17 anos para acesso ao serviço com equipe interdisciplinar;</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Realizar em média 02 avaliações iniciais por mês e 15 no ano, pela equipe da Estimulação Precoce; • Realizar em média 01 avaliação inicial por mês e 10 no ano, pela equipe do SAESP; • Realizar estudo de caso para decisão da entrada no serviço, estabelecer os objetivos. • Realizar o acolhimento, triagem e encaminhamento dos casos não considerados público alvo para a APAE. 	<ul style="list-style-type: none"> • 25 avaliações no ano; • Possibilitar a investigação, orientação e encaminhamentos das demandas do usuário já em seu primeiro acesso ao serviço. Mesmo os que não se caracterizam como público da instituição.

METODOLOGIA

Meta 01: Prestar atendimento interdisciplinar especializado a 30 crianças do Programa de Estimulação Precoce, realizando encaminhamentos, orientações e a garantia de direitos das crianças com deficiência e de suas famílias.

⁸ Atendimento integrado interdisciplinar pode comportar atendimentos coletivos realizados fora da APAE, na casa das crianças e adolescentes, ou até mesmo na escola, estes atendimentos comportam sempre mais de um profissional das áreas contratadas.

A Estimulação Precoce possui programa devidamente inscrito junto ao PDEAR.

No que se refere aos atendimentos interdisciplinares solicitados neste projeto, cabe informar que as crianças cadastradas no Programa de Estimulação Precoce (até 30) receberão atendimento semanal, coletivo ou individual, nas especialidades de: pedagogia, fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia e sua família será acompanhada pelo Serviço Social.

Alguns usuários podem apresentar restrições para um ou outro atendimento, por exemplo, uma criança com extremo baixo peso, não poderá fazer 02 sessões de fisioterapia. Também poderá acontecer que uma criança, por exemplo, que já caminha necessitar de apenas 01 atendimento de fisioterapia e a outra criança que faz uso de cadeira de rodas, com luxações, problemas respiratórios, etc. necessitar de 03 atendimentos semanais, e assim acontecerá com as demais especialidades. Estas exceções serão devidamente justificadas e registradas nos prontuários dos usuários.

Os profissionais que atuarão nestes atendimentos já são contratados na APAE, possuem especialização específica para atuar, sobretudo com pacientes neurológicos.

A Avaliação inicial (AI) das crianças se dará pela equipe interdisciplinar da Estimulação Precoce. O processo de Avaliação Inicial seguirá metodologia específica desenvolvida pela APAE da seguinte forma:

As avaliações serão agendadas pela Direção Pedagógica de acordo com a disponibilidade de vagas para avaliação do mês, (duas avaliações mensais), a avaliação terá a duração de até 45 dias, passará por cinco etapas até sua finalização. Após o fechamento do processo de avaliação inicial, as crianças que obtiverem parecer de elegibilidade para a Estimulação Precoce o caso será discutido e um Plano Individual de Intervenção Coletiva (PIC) será elaborado com objetivos terapêuticos específicos nas áreas do desenvolvimento global e será feita a enturmação das crianças nos horários de atendimento.

O Assistente Social (AS) fará a Acolhida Estendida (AE), seguindo o protocolo de Entrada na Estimulação Precoce. Durante 60 dias, a criança e sua família ficará na Acolhida Estendida que estará sob a responsabilidade do Serviço Social e da Psicologia. Concomitantemente à Acolhida estendida, a criança e sua família ficará em intervenção/observação para que o seu desenvolvimento real e potencial sejam confirmados pela equipe interdisciplinar PDEAR, confirmando ou não elegibilidade. Caso a criança seja público alvo da Estimulação Precoce os objetivos de intervenção serão reestruturados visando o nível de desenvolvimento potencial. Caso a criança não seja público alvo da EP, será feito o Protocolo de Desligamento, pela própria equipe EP.

A equipe realizará paradas para Estudo de Caso, bimestralmente em média 2 estudos ao ano.

A cada quinze dias em turno integral a equipe se reunirá para estudar, realizar encaminhamentos, registros, planejamento dos atendimentos que serão prestados durante as demais semanas e para discussão de caso.

Os profissionais além do atendimento às crianças, atendem a família e professoras dos núcleos de educação infantil. Estas ações sempre acontecerão no horário de atendimento da respectiva criança. Dessa forma, o atendimento será indireto.

Estes profissionais também realizam atendimentos estendidos na casa, escola e demais espaços, com o intuito de conhecer a realidade dos usuários e de suas famílias, suas necessidades e possibilidades, pois muitas vezes a orientação realizada pelo profissional não será "cumprida" pela família por não possuir, por exemplo, uma mesa e cadeira para o usuário realizar às refeições devidamente posicionado e junto a família. Na visão do programa a casa é a extensão dos atendimentos prestados na APAE.

Outra ação que é muito realizada é o acompanhamento ao médico. Esta ação é necessária para trocar informações sobre a criança, negociar ações, prognósticos e retornos. Ressalta-se que quando um especialista faz este acompanhamento, geralmente duas outras crianças ficam sem o atendimento.

Ainda estão previstas ações em rede, através das reuniões intersetoriais que envolvem desde o Conselho Tutelar, a Rede Socioassistencial, Rede de Saúde, Ministério Público, Secretaria de Educação Especial, dentre outros equipamentos de atendimento a criança.

Quanto a defesa e direitos das crianças atendidas, o serviço social tem como principal foco garantir o acesso às políticas sociais com vistas na participação social e superação das vulnerabilidades dos usuários e suas famílias. Cada profissional tem a responsabilidade de evoluir descritivamente os atendimentos prestados às crianças, esta será uma evolução única, bem como, a APAE solicitará a assinatura da família para os atendimentos diretos e fará relatório mensal quantitativo de atendimentos e ações que será carimbado e assinado pelos profissionais responsáveis.

A avaliação qualitativa que estes atendimentos incidem sobre o desenvolvimento global dos usuários, será registrada por meio da evolução dos objetivos no Plano de intervenção da criança.

Recursos Humanos: Cabe ressaltar que a equipe profissional para execução desta meta já está contratada e já executa as atividades descritas.

B

Meta 02: Prestar atendimento interdisciplinar a 20⁹ crianças e adolescentes entre 6 e 17 anos, realizando encaminhamentos, orientações e a garantia de direitos das crianças com deficiência e de suas famílias;

Conforme descrito na justificativa acima, o Serviço de Atendimento Clínico Especializado, já vem sendo executado pela APAE desde sua origem. Porém, há necessidade de ampliação do serviço, possibilitando novas formas de intervenção interdisciplinar junto aos usuários do serviço. A metodologia de atendimentos adotada neste programa foi uma inovação para a APAE no ano de 2018, que através da parceria com FMDCA colocou em prática os atendimentos interdisciplinares numa perspectiva de atendimento integral a saúde das crianças e adolescentes inseridos no Serviço.

Cabe ressaltar que o Programa no ano de 2017 vinha sendo executado em equipe reduzida (fisioterapia e fonoaudiologia), superando a capacidade técnica de atendimentos, desta forma necessitava de investimentos e contratação de equipe específica para seu andamento. Fator que foi parcialmente resolvido no ano de 2018, ocorre que em 2019 ainda necessita de ampliação da carga horária dos profissionais, pois na atualidade devido ao financiamento só conseguimos abarcar 20 crianças e adolescentes entre 6 a 17 anos e no momento já temos uma lista de espera de 18 crianças e adolescentes.

No que se refere aos atendimentos interdisciplinares solicitados neste projeto cabe informar que as crianças e adolescentes matriculados no Serviço de Atendimento Clínico Especializado (até 30) receberão atendimento semanal, coletivo ou individual, nas especialidades de: fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia e sua família será acompanhada pelo Serviço Social.

Alguns usuários podem apresentar restrições para um ou outro atendimento, por exemplo, uma criança ou adolescente com extremo baixo peso, não poderá fazer 02 sessões de fisioterapia. Também poderá acontecer que uma criança, por exemplo, que já caminha necessitar de apenas 01 atendimento de fisioterapia e a outra criança que faz uso de cadeira de rodas, com luxações, problemas respiratórios, etc. necessitar de 03 atendimentos semanais, e assim acontecerá com as demais especialidades. Estas exceções serão devidamente justificadas e registradas nos prontuários dos usuários.

Cada profissional avalia o usuário dentro da sua área, e ao receber uma criança ou adolescente, a equipe interdisciplinar discute o caso e estabelece o plano de intervenção que compõem um único instrumento para cada usuário. Ou seja, cada usuário terá um plano de terapêutico individual contendo os objetivos de todas as áreas do desenvolvimento, bem como os dados e evolução de cada atendimento prestado.

A Avaliação inicial (AI) das crianças e adolescentes se dará pela equipe interdisciplinar do SAESP. O processo de Avaliação Inicial seguirá metodologia específica desenvolvida pela APAE da seguinte forma:

As avaliações serão agendadas pela Direção Pedagógica de acordo com a disponibilidade de vagas para avaliação do mês, (duas avaliações mensais), a avaliação terá a duração de até 45 dias, passará por cinco etapas até sua finalização. Após o fechamento do processo de avaliação inicial, as crianças e adolescentes que obtiverem parecer de elegibilidade para o SAESP, será elaborado o Plano Terapêutico Individual - PTI, com objetivos terapêuticos específicos nas áreas do desenvolvimento global e será inserido nos horários de atendimento conforme disponibilidade dos profissionais e carga horária.

A equipe realizará paradas para Estudo de Caso, em média 2 estudos ao ano.

A cada quinze dias a equipe em horário destinado a equipe se reúne para estudar, realizar encaminhamentos, registros, planejamento dos atendimentos que serão prestados e para discussão de caso.

Os profissionais além do atendimento às crianças e adolescentes, atendem a família e professoras das escolas e dos Atendimentos Educacionais Especializados (AEE). Estas ações sempre acontecerão no horário de atendimento da respectiva criança ou adolescente. Dessa forma, o atendimento será indireto.

Os profissionais também realizam atendimentos integrados e atendimentos estendidos com o intuito de conhecer a realidade dos usuários e de suas famílias, suas necessidades e possibilidades, pois muitas vezes a orientação realizada pelo profissional não será "cumprida" pela família por não possuir, por exemplo, uma mesa e cadeira para o usuário realizar às refeições devidamente posicionado e junto a família. Na visão do programa a casa é a extensão dos atendimentos prestados na APAE.

Outra ação realizada é o acompanhamento ao médico. Esta ação é necessária para trocar informações sobre a criança ou adolescente, negociar ações, prognósticos e retornos. Ressalta-se que quando um especialista faz este acompanhamento, geralmente dois ou mais usuários ficam sem o atendimento.

⁹ O número de vagas para as crianças e adolescentes no Plano de Trabalho 2018 eram 20 e devido ao não aumento do repasse financeiro não pudemos ampliar para mais 10 vagas, sendo que temos esta capacidade. Tendo em vista a necessidade de ampliação do número de usuários para atendimento a APAE vem buscando ampliar a carga horária da equipe interdisciplinar que já está contratada com a finalidade de suprir em parte a necessidade que hoje se coloca que são de 38 vagas para crianças e adolescentes entre 6 e 17 anos.

Ainda estão previstas ações em rede, através das reuniões intersetoriais que envolvem desde o Conselho Tutelar a Rede Socioassistencial, Rede de Saúde, Ministério Público, Secretaria de Educação Especial, dentre outros equipamentos de atendimento à criança e adolescente.

Quanto a defesa e direitos das crianças e adolescentes atendidas, tanto a equipe, mas diretamente o serviço social, tem como principal foco garantir o acesso às políticas sociais com vistas na participação social e superação das vulnerabilidades dos usuários e suas famílias. Portanto sempre que existirem demandas estas são imediatamente acompanhadas.

Cada profissional tem a responsabilidade de evoluir descritivamente os atendimentos prestados aos usuários, esta será uma evolução única, bem como, a APAE solicitará a assinatura da família para os atendimentos diretos e fará relatório mensal quantitativo de atendimentos e ações que será carimbado e assinado pelos profissionais responsáveis.

A avaliação qualitativa que estes atendimentos incidem sobre o desenvolvimento global dos usuários, será registrada por meio da evolução dos objetivos no Plano Terapêutico Individual.

Recursos Humanos: Cabe ressaltar que a equipe profissional para execução desta meta já está contratada e já executa as atividades descritas.

Meta 03: Realizar avaliação inicial de crianças e adolescentes entre 0 e 17 anos para acesso ao serviço com equipe interdisciplinar;

A APAE em todas as faixas etárias realiza um procedimento chamado Avaliação Inicial, para este procedimento foram criados formulários específicos em cada área de desenvolvimento para que se possa verificar as potencialidades e dificuldades de cada usuário, determinando assim, qual melhor estratégia de intervenção no processo terapêutico.

Vale destacar que a qualificação do processo de entrada na instituição tem demonstrado, em dados qualitativos, uma melhora significativa no tratamento das demandas dos usuários e suas famílias, possibilitando intervenções sistemáticas e agilizando o encaminhamento de demandas junto a rede de serviços municipais.

A proposta desta ação, é que exista uma equipe voltada às especificidades do público de 0 a 17 anos, visto que a APAE atende usuários de todas as faixas de idade.

Sendo assim as avaliações iniciais ocorrem em dia específico, ainda ser definido no início de 2019, atendendo em média 4 crianças e adolescentes no mês.

Cabe ressaltar que as avaliações vêm sendo executadas pelas equipes subdivididas nos programas.

A Avaliação Inicial possui instrumentos descritivos os quais são preenchidos pelos profissionais responsáveis pela AI.

A avaliação ocorre em média em 4 etapas distintas. Sendo a primeira o acolhimento das demandas para verificação do caso e orientações.

Só serão avaliados na íntegra, casos que são público alvo das APAE, e quando houverem vagas para atendimento.

Recursos Humanos: Será executada pelas equipes contratada nas metas 1 e 2

B

Cronograma físico de execução do objeto, definição e estimativa de tempo de duração das etapas, fases ou atividades, devendo estar claros, precisos e detalhados os meios utilizados para o atingimento das metas:

4.1 - META	4.2- ESPECIFICAÇÃO/ LOCALIDADE	4.3- INDICADOR FÍSICO		4.4- DURAÇÃO	
		UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
META 1: Prestar atendimento interdisciplinar especializado a 30 crianças de 0 a 5 anos e 11 meses no Programa de Estimulação Precoce, realizando encaminhamentos, orientações e a garantia de direitos das crianças com deficiência e de suas famílias.					
ETAPA 1	Manter a contratação dos profissionais que já atuam no Programa: 01 fisioterapeuta (28h), 01 fonoaudióloga (28h), 01 psicóloga (28h) e 01 assistente social (28h), 01 coordenadora (28h) mais encargos sociais, 13º salário e férias. APAE / Balneário Camboriú	CARGA HORÁRIA PROFISSIONAL	05 profissionais de 28 horas semanais + encargos sociais	01/02/2019	31/12/2019
ETAPA 2	Prestar atendimentos de fisioterapia; APAE / Balneário Camboriú	ATENDIMENTO	Prestar em média ¹⁰ 20 atendimentos semanais, 80 mensais e 830 anuais de fisioterapia;	01/02/2019	31/12/2019
ETAPA 3	Prestar atendimentos de fonoaudiologia; APAE / Balneário Camboriú	ATENDIMENTO	Prestar em média 20 atendimentos semanais, 80 mensais e 830 anuais de fonoaudiologia;	01/02/2019	31/12/2019
ETAPA 4	Prestar atendimentos de psicologia; APAE / Balneário Camboriú	ATENDIMENTO	Prestar em média 20 atendimentos semanais, 30 mensais e 830 anuais de psicologia;	01/02/2019	31/12/2019
ETAPA 5	Prestar atendimentos de serviço social; APAE / Balneário Camboriú	ATENDIMENTO	Prestar em média 40 atendimentos mensais e 410 anuais de serviço social;	01/02/2019	31/12/2019
ETAPA 6	Realizar 02 estudos de caso anuais, referente às 30 crianças cadastradas para atendimento, comportando 1 semana de atividades cada um, podendo ter a participação da criança e seus responsáveis. APAE / Balneário Camboriú	ATENDIMENTO	60 estudos de caso anuais;	01/02/2019	31/12/2019
ETAPA 7	Realizar 2 reuniões psicossociais ao ano com os familiares de cada uma das crianças;	REUNIÃO	40 reuniões psicossociais anuais;	01/02/2019	31/12/2019

¹⁰ A média está considerada devido aos meses e/ou semanas que possuem feriados e aos pontos facultativos, portanto ao final do ano de 2019 a meta será considerada em seu valor total.

	APAE / Balneário Camboriú				
ETAPA 8	Realizar adaptações conforme demanda; APAE / Balneário Camboriú	ATENDIMENTO	Conforme demanda;	01/02/2019	31/12/2019
ETAPA 9	Realizar 02 reuniões de equipe por mês; APAE / Balneário Camboriú	REUNIÃO	20 reuniões de equipe anuais;	01/02/2019	31/12/2019
ETAPA 10	Realizar reuniões intersetoriais conforme demanda; APAE / Balneário Camboriú	REUNIÕES	Conforme demanda;	01/02/2019	31/12/2019
ETAPA 11	Prestar assessoria aos núcleos de educação, conforme demanda; APAE / Balneário Camboriú	ASSESSORIA	Conforme demanda;	01/02/2019	31/12/2019
ETAPA 12	Realizar 04 atendimentos estendidos ¹¹ às crianças por semestre; APAE / Balneário Camboriú	ATENDIMENTO	08 atendimentos estendidos anuais;	01/02/2019	31/12/2019
META 2: Prestar atendimento interdisciplinar especializado a 20 usuários entre 6 e 17 anos e 11 meses do Serviço de atendimento Clínico Especializado - SAESP, realizando encaminhamentos, orientações e a garantia de direitos das crianças com deficiência e de suas famílias.					
ETAPA 1	Manter a contratação dos profissionais que já atuam no Programa: 01 fisioterapeuta (28h), 01 fonoaudióloga (28h), 01 psicóloga (28h) e 01 assistente social (28h), mais encargos sociais, 13º salário e férias. APAE / Balneário Camboriú	CARGA HORÁRIA PROFISSIONAL	04 profissionais de 28 horas semanais + encargos sociais	01/02/2019	31/12/2019
ETAPA 2	Prestar atendimentos de fisioterapia; APAE / Balneário Camboriú	ATENDIMENTO	Prestar em média ¹² 15 atendimentos semanais, 60 mensais e 630 anuais de fisioterapia;	01/02/2019	31/12/2019
ETAPA 3	Prestar atendimentos de fonoaudiologia; APAE / Balneário Camboriú	ATENDIMENTO	Prestar em média 15 atendimentos semanais, 60 mensais e 630 anuais de fonoaudiologia;	01/02/2019	31/12/2019
ETAPA 4	Prestar atendimentos de psicologia; APAE / Balneário Camboriú	ATENDIMENTO	Prestar em média 15 atendimentos semanais, 60 mensais e 630 anuais de psicologia;	01/02/2019	31/12/2019
ETAPA 5	Prestar atendimentos de serviço social; APAE / Balneário Camboriú	ATENDIMENTO	Prestar em média 40 atendimentos mensais e 410 anuais de serviço social;	01/02/2019	31/12/2019

¹¹ Atendimento estendido pode comportar visitas domiciliares, atendimentos realizados fora da APAE, na casa das crianças através do Programa Casa Adaptada..

¹² A média está considerada devido aos meses e/ou semanas que possuem feriados e aos pontos facultativos, portanto ao final do ano de 2019 a meta será considerada em seu valor total.

ETAPA 6	Realizar 02 estudos de caso anuais, referente às 30 crianças e adolescentes cadastradas para atendimento, comportando 1 semana de atividades cada um, podendo ter a participação de usuários e seus responsáveis. APAE / Balneário Camboriú	ATENDIMENTO	40 estudos de caso anuais;	01/02/2019	31/12/2019
ETAPA 7	Realizar 10 reuniões psicossociais no semestre com os familiares de cada uma das crianças e adolescentes; APAE / Balneário Camboriú	REUNIÃO	20 reuniões psicossociais anuais;	01/02/2019	31/12/2019
ETAPA 8	Realizar adaptações conforme demanda; APAE / Balneário Camboriú	ATENDIMENTO	Conforme demanda;	01/02/2019	31/12/2019
ETAPA 9	Realizar 02 reuniões de equipe por mês; APAE / Balneário Camboriú	REUNIÃO	20 reuniões de equipe anuais;	01/02/2019	31/12/2019
ETAPA 10	Realizar reuniões intersetoriais conforme demanda; APAE / Balneário Camboriú	REUNIÕES	Conforme demanda;	01/02/2019	31/12/2019
ETAPA 11	Prestar assessoria às escolas, conforme demanda; APAE / Balneário Camboriú	ASSESSORIA	Conforme demanda;	01/02/2019	31/12/2019
ETAPA 12	Realizar 02 atendimentos integrados interdisciplinares às crianças e adolescentes ao ano; APAE / Balneário Camboriú	ATENDIMENTO	02 atendimentos integrados anuais;	01/02/2019	31/12/2019
ETAPA 13	Realizar 2 atendimentos estendidos na casa dos usuários (as) por semestre; APAE / Balneário Camboriú	ATENDIMENTO	4 atendimentos estendidos anuais;	01/02/2019	31/12/2019
META 3: Realizar avaliação inicial de crianças e adolescentes entre 0 e 17 anos para acesso ao serviço com equipe interdisciplinar;					
ETAPA 1	Realizar em média 02 avaliações iniciais por mês e 15 no ano, pela equipe da Estimulação Precoce; APAE / Balneário Camboriú	AValiação	15 avaliações iniciais da EP no ano.	01/02/2019	30/11/2019

B

ETAPA 3	Realizar em média 01 avaliação inicial por mês e 10 no ano, pela equipe do SAESP; APAE / Balneário Camboriú	AVALIAÇÃO	10 avaliações iniciais do SAESP no ano.	01/02/2019	30/11/2019
ETAPA 4	Realizar estudo de caso para decisão da entrada no serviço, estabelecer os objetivos. APAE / Balneário Camboriú	ATENDIMENTO	Conforme número de usuários para entrada no serviço;	01/02/2019	30/11/2019
ETAPA 4	Realizar o acolhimento, triagem e encaminhamento dos casos não considerados público alvo para a APAE. APAE / Balneário Camboriú	ATENDIMENTO	Conforme número de usuários requisitantes;	01/02/2019	30/11/2019

5 - INDICADORES

Indicadores qualitativos e quantitativos para a aferição do cumprimento das metas ou de alteração da realidade local:

- Lista de presença com datas e assinaturas, confirmando a participação dos usuários e/ou suas famílias, nas atividades realizadas.
- Relatório mensal de execução de atividades realizadas;
- Evolução individual dos usuários atualizadas com objetivos terapêuticos, descrição das atividades executadas e evolução do quadro de saúde de cada usuário que ficará disponível para consulta respeitando o sigilo dos prontuários dos usuários.
- 75% do cumprimento das metas acima descritas;
- 100% dos usuários referenciados na rede intersetorial (saúde, educação e assistência social)

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

6.1- CONCEDENTE (REPASSE)

METAS 1,2 E 3	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
Exercício 2018		R\$ 33.648,37				

META 1,2 E 3	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Exercício 2018	R\$ 33.648,37	R\$ 33.648,37	R\$ 33.648,37	R\$ 33.648,37	R\$ 46.964,96	R\$ 86.137,30

6.1.1-TOTAL GERAL CONCEDENTE: R\$ 435.937,59

6.1.2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

B

OBSERVAÇÕES: Vale ressaltar que por questões de experiência profissional será feito remanejamento dos profissionais de acordo com as habilidades apresentadas, no sentido de garantir a qualidade dos serviços prestados, importante pontuar que as metas serão respeitadas não havendo ônus para os atendimentos.

8 – PREVISÃO DE DESPESAS E RECEITAS

8.1-Receitas Previstas	8.2-UNIDADE	8.3 - Valor Unitário	8.4 - TOTAL
Repasse mensal de recursos financeiros da Prefeitura de Balneário Camboriú	Monetária	01 parcela de R\$ 46.964,96 01 parcela de R\$ 86.137,30 09 parcelas de R\$ 33.648,37	R\$ 435.937, 59

8.1.1-TOTAL GERAL RECEITAS: R\$ 435.937,59

8.5-Despesas Previstas	8.6-UNIDADE	8.7-VALOR UNITÁRIO	8.8 - TOTAL
DESPESAS PROJETO PAGAS PELA CONCEDENTE			
01 (um/a) assistente social (28 horas semanais)	Monetária	08 parcelas de R\$ 2.712,27 01 parcela de R\$ 2.608,23 01 parcela de R\$ 3.882,69 01 parcela de R\$ 7.854,73	R\$ 36.043,81
01 (um/a) psicólogo/a (28 horas semanais)	Monetária	08 parcelas de R\$ 2.891,16 01 parcela de R\$ 2.782,66 01 parcela de R\$ 4.518,71 01 parcela de R\$ 8.432,00	R\$ 38.862,65
01 (um/a) fisioterapeuta (28 horas semanais)	Monetária	08 parcelas de R\$ 3.101,40 01 parcela de R\$ 2.983,90 01 parcela de R\$ 4.863,85 01 parcela de R\$ 9.139,64	R\$ 41.798,59
01 (um/a) fonoaudióloga (28 horas semanais)	Monetária	08 parcelas de R\$ 2.891,16 01 parcela de R\$ 2.782,66 01 parcela de R\$ 4.518,71 01 parcela de R\$ 8.464,36	R\$ 38.895,01
01 (um/a) coordenador (28 horas semanais)	Monetária	08 parcelas de R\$ 3.147,76 01 parcela de R\$ 3.028,28	R\$ 42.436,08

B



		01 parcela de R\$ 4.939,97 01 parcela de R\$ 9.285,75	
01 (um/a) assistente social (24 horas semanais)	Monetária	09 parcelas de R\$ 2.339,77 01 parcela de R\$ 3.427,27 01 parcela de R\$ 6.598,96	R\$ 31.084,16
01 (um/a) psicólogo/a (24 horas semanais)	Monetária	09 parcelas de R\$ 2.339,77 01 parcela de R\$ 3.427,27 01 parcela de R\$ 6.598,96	R\$ 31.084,16
01 (um/a) fisioterapeuta (24 horas semanais)	Monetária	09 parcelas de R\$ 2.339,77 01 parcela de R\$ 3.427,27 01 parcela de R\$ 6.598,96	R\$ 31.084,16
01 (um/a) fonoaudióloga (24 horas semanais)	Monetária	09 parcelas de R\$ 2.339,77 01 parcela de R\$ 3.427,27 01 parcela de R\$ 6.598,96	R\$ 31.084,16
Encargos Sociais das equipes contratadas nas metas 1,2 e 3	Monetária	08 parcelas de R\$ 5.693,54 01 parcela de R\$ 6.251,56 01 parcela de R\$ 6.679,95 01 parcela de R\$ 12.712,98	R\$ 71.192,81
Gastos Administrativos	Monetária	11 parcelas de R\$3.852,00	R\$ 42.372,00
TOTAL DESPESAS CONCEDENTE			R\$ 435.937,59

8.5.1-TOTAL GERAL DESPESAS: R\$ 435.937,59

9-OBSERVAÇÕES GERAIS

Cabe informar que o Plano de Trabalho para 2019, contou com algumas alterações das metas e valores financeiros. Abaixo listamos as alterações realizadas:

Meta 1: Prestar atendimento interdisciplinar especializado a 30 crianças de 0 a 5 anos e 11 meses no Programa de Estimulação Precoce, realizando encaminhamentos, orientações e a garantia de direitos das crianças com deficiência e de suas famílias.

Alterações da Meta 1: Esta meta e suas respectivas etapas passaram por readequação dos quantitativos mensais e anuais visando o cumprimento das ações propostas.

Meta 2: Prestar atendimento interdisciplinar especializado a 20 crianças e adolescentes de 6 a 17 anos e 11 meses no Serviço de Atendimento Clínico Especializado, realizando encaminhamentos, orientações e a garantia de direitos das crianças com deficiência e de suas famílias.

Alterações da Meta 2: Esta meta e suas respectivas etapas passaram por readequação dos quantitativos mensais e anuais visando o cumprimento das ações propostas.

Meta 3: Realizar avaliação inicial de crianças e adolescentes entre 0 e 17 anos para acesso ao serviço com equipe interdisciplinar. **Alterações da Meta 3:** Esta meta dividida entre as equipes pois trata-se da avaliação inicial para entrada no serviços de Estimulação Precoce e SAESP.

Informamos ainda que solicitamos aumento de repasse financeiro ao CMDCA e a Gestora do FMDCA para garantir o aumento do número de vagas para atendimento, nossa proposição foi aumentar 10 vagas e ampliar o repasse financeiro em R\$ 80.000,00 anuais, porém o repasse não foi aprovado pelo Conselho.

Desta forma, gostaríamos de registrar que entraremos o ano de 2019, com 18 crianças e adolescentes, com deficiência intelectual e associadas, em lista de espera para o atendimento interdisciplinar, sendo que possuímos espaço físico e capacidade de ampliação da carga horária dos profissionais relacionados a este tipo de atendimento, porém sem repasse à APAE não consegue realizar essa ampliação. Lembramos ainda, que estamos nos esforçando em nossa máxima capacidade para não deixar essas crianças e adolescentes desassistidos, mas não temos como contornar questões básicas como o atendimento terapêutico específico que só é possível com ampliação da carga horária profissional.

10 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante da convenente, venho declarar, para os devidos fins e sob as penas da Lei, à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA que:

- Nossos proprietários, controladores, diretores respectivos cônjuges ou companheiros não são membros do Poder Legislativo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. (Art. 39, III da Lei 13.019/14)
- Nenhum dos diretores incorre nas vedações da legislação, em especial o art. 39, VII da Lei 13.019/2014.
- A organização não possui nenhum impedimento legal para realizar a presente parceria, conforme as vedações dos artigos 38 a 41 da Lei 13.019/14.
- A organização não tem dívidas com o Poder Público;
- Estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei 13.019/2014, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública e não incorrendo em nenhuma das vedações legais;
- A organização possui todos os documentos originais referentes às cópias simples de documentos apresentados (cópias de certidões, comprovantes de RG, CPF, contrato social, comprovantes de residência e outros) e que os apresentará administração pública quando solicitado e antes da assinatura da parceira, para fins de conferência;
- A organização possui estrutura para a operacionalização do acordo de cooperação tal como proposto, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais e estando ciente de que a administração pública não presta consultoria jurídica, técnica, contábil, financeira ou operacional;
- A organização irá prestar contas dos bens transferidos a título de empréstimo temporários pela concedente destinados à consecução do objeto do acordo de cooperação;
- A organização está apta para executar o objeto desta parceria com todas as obrigações comerciais e legais, específicas da atividade/projeto a que se propõe a executar, bem como, que atende às convenções e acordos nacionais e internacionais pertinentes;
- A associação irá receber e movimentar recursos exclusivamente em conta aberta somente para fins de convênio.

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Projeto e Plano de Trabalho.

Balneário Camboriú, 19 de novembro de 2019.


Assinatura do Representante OSC



11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

DEFERIDO ()

INDEFERIDO ()

Balneário Camboriú – SC, _____ de _____ de 2018

Responsável pelo órgão repassador de recursos

Gestor do Acordo de Cooperação

[Handwritten mark]



PREFEITURA
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - FMDCA



EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO FMDCA Nº 005/2018

O Município de Balneário Camboriú, por meio da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, considerando de interesse público e relevância social, torna público a assinatura do 1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração PMBC TC nº 005/2018, por meio de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017, Edital 002/2017/FMDCA, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Balneário Camboriú - APAE, entidade sem fins lucrativos para Desenvolvimento de um programa de avaliação, acompanhamento e atendimentos interdisciplinar à 30 crianças de 0 a 5 anos e 11 meses com atraso do desenvolvimento global ou deficiência intelectual associada ou não a outras deficiências e 20 crianças e adolescentes entre 6 a 17 anos e 11 meses, com deficiência intelectual associada ou não a outras deficiências, prorrogando-se o prazo de vigência passando a vigorar no período até 31/12/2019, bem como, aditamento de R\$ 435.937,59 a serem repassados conforme cronograma de desembolso anexo ao Plano de Trabalho.

O referido Aditivo do Termo de Colaboração estará disponível no endereço eletrônico:

<http://controladoria.balneariocamboriu.sc.gov.br:8080/>

Balneário Camboriú (SC), 04 de dezembro de 2018.

Anna Christina Barichello
Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social
Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - FMDCA

**MINUTA DE TERMO ADITIVO DE TERMO DE PARCERIA COM ORGANIZAÇÃO
DA SOCIEDADE CIVIL**

**1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE
COLABORAÇÃO Nº 005/2018 – FMDCA,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BALNEÁRIO CAMBORIÚ, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO
SOCIAL, E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E
AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**

O **MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 83.102.285/0001-07, estabelecido na Rua Dinamarca, nº 320, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representada pela senhora Anna Christina Barichello, Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social, CPF [REDACTED]-04, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, inscrita no CNPJ sob nº 76.698.380/0001-41, com sede na Rua 1926, nº 1260, Bairro Centro, em Balneário Camboriú, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pela senhora Isabela Sava Bueno, Presidente da entidade, inscrito no CPF 419.806.979-49, resolvem ajustar e celebrar, na data de 04/12/2018, o **1º TERMO ADITIVO** ao Termo de Colaboração, em conformidade com as normas legais vigentes, no que couber, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, consoante ao processo administrativo e mediante as seguintes cláusulas e condições:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - FMDCA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto de alteração do presente Termo Aditivo, o aditivo de prazo e valores, conforme segue:

- a) alteração do prazo de vigência do Termo de Colaboração 005/2018, passando a vigorar até 31 de dezembro de 2019;
- b) aditivo de R\$ 435.937,59 a serem repassados conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho do referido aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

Justifica-se a celebração do presente aditivo, tendo em vista a importância da continuidade dos trabalhos realizados, conforme diagnóstico e aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Colaboração originário, não modificadas no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo será providenciada pela Administração Pública Municipal, no Diário Oficial do Município, devendo ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir,

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - FMDCA

por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

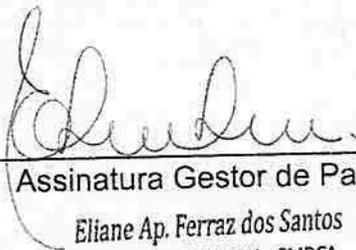
Balneário Camboriú, 04 de Dezembro de 2018.



Assinatura Representante da OSC


Anna Christina Barichello
Secretaria de Desenv. e Inclusão Social
Matrícula 38.480

Assinatura Responsável pelo Órgão Repassador



Assinatura Gestor de Parceria

Eliane Ap. Ferraz dos Santos
GESTORA DE PARCERIA - FMDCA
Decreto: 8.643/2017



APAE

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS
DOS EXCEPCIONAIS DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**

escola@apaebalneariocamboriu.org.br
 diretoria@apaebalneariocamboriu.org.br
 www.balneariocamboriu.apaebrasil.org.br
 Fone: (47) 3357-0836 (47) 3363-5106
 Rua: 1926, nº 1260 - Centro - Balneário Camboriú - SC - CEP: 88330-478



PLANO DE TRABALHO (conforme Anexo XI do Edital Nº002/2017 - FMDCA)

1 - PROPONENTE - OSC.

1.1-ENTIDADE PROPONENTE: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Balneário Camboriú - APAE.		1.2- CNPJ: 76.698.380/0001-41	
1.3- ENDEREÇO e CEP: Rua 1926, nº 1260 - Centro - CEP: 88.330.478			
1.4- CIDADE: Balneário Camboriú	1.5- U.F: SC	1.6- DATA DE CONSTITUIÇÃO: 14/11/1984	1.7- DDD/TELEFONE: 3367-0636 1.8- E-MAIL: escola@apaebalneariocamboriu.org.br 1.9- SITE:
1.10- NOME DO RESPONSÁVEL (Presidente da OSC): Isabela Sava Bueno		1.11- CPF: [REDACTED]-9-49 1.12- C.I./ÓRGÃO EXP.: [REDACTED]/SSP	
1.13- ENDEREÇO (Presidente da OSC): Rua 511, nº 14 - Centro			
1.14- CIDADE: Balneário Camboriú	1.15- U.F: SC	1.16- CEP: 88.330-702	1.17- DDD/TELEFONE: 3367-2134 1.18-E-MAIL: camboriu@buenoimoveis.com.br 1.19- SITE:

2 - DADOS ATUALIZADOS DOS DIRIGENTES

2.1 - NOME COMPLETO	2.2 - CPF	2.3 - RG /ÓRGÃO EXPEDITOR	2.4 - ENDEREÇO RESIDENCIAL
Isabela Sava Bueno	[REDACTED]9	[REDACTED]	[REDACTED]
[REDACTED]	[REDACTED]3	[REDACTED]	[REDACTED]
[REDACTED]	[REDACTED]79-68	[REDACTED]	[REDACTED]
[REDACTED]	[REDACTED]2	[REDACTED]C	[REDACTED]
[REDACTED]	[REDACTED]8	[REDACTED]	[REDACTED]
[REDACTED]	[REDACTED]4	[REDACTED]C	[REDACTED]
[REDACTED]	[REDACTED]8	[REDACTED]	[REDACTED]
[REDACTED]	[REDACTED]8	[REDACTED]	[REDACTED]
[REDACTED]	[REDACTED]1	[REDACTED]C	[REDACTED]
[REDACTED]	[REDACTED]0	[REDACTED]	[REDACTED]
[REDACTED]	[REDACTED]0	[REDACTED]	[REDACTED]

B



Nadyr da Silva Flores	219.496.700-15	5023179541 SSP/SC	Rua: 3000, nº 376 – Apto: 02 – Centro – Balneário Camboriú – SC
Wilson Vieira dos Santos Filho	380.379.399-87	305.782 SSP/SC	Rua: Peculiano, nº 46 – Santa Clara – Itajaí – SC
Jorge Otávio Cachel	000.205.590-20	4/R 745.232 SSP/SC	Rua: Alvin Bauer, nº 360 – Centro – Balneário Camboriú – SC
Edelgard Cachel	292.928.409-91	579.749-7 SSP/SC	Rua: Alvin Bauer, nº 360 – Centro – Balneário Camboriú – SC
Mara Regina Neves Benedicto	587.202.438.04	19.269.679 SSP/SC	Rua: Bulgária, nº 118 – Apto: 107 – Bairro das Nações – Balneário Camboriú – SC
Rosane Teresinha Jahnke Vailatti	383.090.769-91	186.382 SSP/SC	Av. Atlântica, nº 1100 – Edifício Leonardo da Vinci – Apto: 1301 – Centro – Balneário Camboriú – SC
Charlotte Maria Haake Cooper	572.047.649-00	29.03.60 SSP/SC	Rua: Laranjeiras, nº 513 – Tabuleiro – Camboriú – SC
Tereza Cardozo	294.295.799-91	651.281-0 SSP/SC	Rua: Dom Sebastião, nº 253 – Vila Real – Balneário Camboriú – SC
Rosalva Knabben de Oliveira	474.328.021-49	754.628-9 SSP/SC	Rua: 3750, nº 39 – Apto: 602 – Centro – Balneário Camboriú – SC
Cleusa Terezinha Brites Carvalho	004.060.439-06	5.109.977 SSP/SC	Rua: Peru, nº 719 – Bairro das Nações – Balneário Camboriú – SC

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO.

3.1 - TÍTULO DO OBJETO:

Programa de avaliação, acompanhamento e atendimento interdisciplinar a 30 crianças entre 0 a 5 anos e 11 meses com atraso no desenvolvimento global¹ ou com deficiência intelectual associada ou não a outras deficiências, e 20 crianças e adolescentes entre 6 a 17 anos e 11 meses com deficiência intelectual associada ou não a outras deficiências.

3.2 - PERÍODO DE EXECUÇÃO:

Início: 01/02/2018
Término: 31/12/2018

3.3 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Programa de avaliação, acompanhamento e atendimento interdisciplinar a 30 crianças entre 0 a 5 anos e 11 meses com atraso no desenvolvimento global² ou com deficiência intelectual associada ou não a outras deficiências, e 20 crianças e adolescentes entre 6 a 17 anos e 11 meses com deficiência intelectual associada ou não a outras deficiências.

3.4 - Descrição do objeto a ser executado e seu detalhamento, justificativa e interesse público relacionados à parceria, incluindo a população beneficiada diretamente, bem como o diagnóstico da realidade local e seu nexos com as atividades ou metas da parceria:

CONSIDERAÇÕES

Atuar com a prevenção de deficiências, sobretudo na primeira infância não é um projeto novo para a APAE, ressalta-se que o Serviço de Estimulação Precoce e o Serviço de Atendimento Especializado, já eram ofertados pela Instituição desde a sua fundação, em 1984, apenas com outras nomenclaturas e metodologias diversas. O Serviço de Atendimento Especializado - SAESP atende à demanda de usuários entre 6 e 17 anos, que se encontram em idade escolar e frequentando o ensino regular. Os atendimentos prestados são interdisciplinares, com o objetivo de evitar possíveis deformidades e dar continuidade no processo terapêutico iniciado muitas vezes no serviço de Estimulação Precoce. Cabe ainda a este programa buscar articular com a rede intersetorial municipal para que os usuários acessem de forma qualitativa os espaços de direito necessários ao seu pleno desenvolvimento. Ainda ressalta-se a importância do programa no acompanhamento do processo de inclusão escolar da pessoa com deficiência. Em 2012, a APAE criou o Programa de Prevenção de Deficiência: Ações em Rede (PDEAR) com o objetivo de ampliar as ações para a prevenção de deficiências, desvelar a etiologia das deficiências e atrasos do desenvolvimento e, no caso destas já instaladas, atuar precocemente para minimizar ou superar suas consequências. Atualmente o PDEAR divide-se em 3 subprogramas, a saber:

- Prevenir de A a Z: tem por objetivo informar a comunidade local sobre ações que podem evitar deficiências em crianças, por meio de palestras, entrevistas, formação continuada, encontro de gestantes, distribuição de folders, panfletos, mensagens, cartilhas, teatro informativo, etc.

¹ Até 2017 o termo utilizado era desenvolvimento neuropsicomotor, mas seguindo a deliberação da Fundação Catarinense de Educação Especial (FCEE), utiliza-se a partir de 2018 o termo desenvolvimento global (DG)

² Até 2017 o termo utilizado era desenvolvimento neuropsicomotor, mas seguindo a deliberação da Fundação Catarinense de Educação Especial (FCEE), utiliza-se a partir de 2018 o termo desenvolvimento global (DG)

- Programa Bebê Essencial: a APAE, em parceria com o Hospital Municipal Ruth Cardoso, acolhe na UTINEO, Maternidade e Pediatria a família do bebê que apresentou intercorrência antes, durante ou após o nascimento, esclarecendo-a sobre as possibilidades de acompanhamento do desenvolvimento infantil, logo após a alta hospitalar. Se a família aderir ao programa, a APAE acompanha o desenvolvimento neuropsicomotor da criança até os seus 24 meses.
- Serviço de Estimulação Precoce: Neste serviço são atendidas crianças com atraso significativo no desenvolvimento neuropsicomotor ou deficiência, de 0 a 3anos e 11 meses. O objetivo é identificar a etiologia do atraso, bem como superar ou minimizar as consequências do atraso ou deficiência por intermédio de um trabalho multidisciplinar envolvendo a área pedagógica e clínica.

O PDEAR surgiu a partir de inúmeros questionamentos tais como: por que algumas crianças chegavam com mais de 2 anos para uma avaliação na APAE, se já apresentavam atrasos desde os primeiros meses de vida? Qual era a etiologia desses atrasos ou deficiências? Será que os profissionais da saúde, educação e assistência social conheciam a APAE, sua missão e seus programas? Como a APAE poderia atuar de forma preventiva (seja de forma primária ou secundária) e extrapolar os seus muros institucionais? Em quais serviços do município a APAE poderia ou deveria atuar, considerando sua finalidade? Quais parcerias poderiam ser efetuadas para mudar essa realidade e poder identificar precocemente, já nos primeiros meses de vida, as crianças com atrasos? Quais políticas públicas existiam para que a APAE pudesse se fundamentar e criar redes de apoio e não "novos serviços" ou "serviços em duplicidade"?

Infelizmente, não há dados estatísticos, no município, específicos sobre o número de crianças com atraso no desenvolvimento e sobre a etiologia (causa) deste atraso. Todavia, há um forte movimento para colher dados a partir dos Sistemas de Informação em Saúde, sobretudo o Sistema de Informação sobre Mortalidade (SIM), Sistema de informação sobre Nascidos Vivos (Sinasc), que alimentados pelos serviços de saúde revelando seu potencial de utilização como ferramenta analítica e gerencial. Assim, nos últimos anos a APAE a partir da organização de alguns programas, pode obter resultados qualitativos e quantitativos no que tange a prevenção de deficiências.

A título de exemplo, o Programa Bebê Essencial, - ressalta-se a atuação reduzida no ano de 2017, pois, demanda de mais profissionais e de espaço, - desde maio de 2014 a dezembro de 2016, recebeu a notificação de 212 nascimentos com intercorrência no HMRC, sendo que 43 dessas crianças eram residentes no município, 27 foram acompanhados pelo Programa. E 11 dessas crianças foram inseridas no Programa de Estimulação Essencial, pois apresentaram atrasos em seu desenvolvimento, os dados relativos a 2017 serão compilados até 02/2018. Este Programa, de certa forma, solucionou o problema identificado anteriormente de que as crianças chegavam tardiamente para avaliação, agora elas são assistidas e acompanhadas já nas primeiras semanas de vida. Ressalta-se a necessidade de ampliação desta atuação, porém, diante da estrutura na qual a APAE hoje se movimenta, já chega a seu limite espacial, pois a proposta é o atendimento e encaminhamento de todos os recém-nascidos com intercorrências no município.

Para evidenciar ainda mais a participação da APAE na luta pelos direitos da pessoa com deficiência, e para corroborar o exposto, cita-se algumas das ações dos últimos anos:

- 2008 - Encontros para debater a prevenção de deficiências com a diversos segmentos do município e Palestra para com o médico geneticista da Universidade de São Paulo (USP), Dr. João Monteiro Pina Neto, e que desenvolve um estudo dos fatores de riscos para a prevenção de deficiências em parceria com as APAES da região de Ribeirão Preto (SP);
- 2011 - Formação continuada para professores e coordenadores de Educação Infantil da rede municipal;
- 2011 e 2012 - Curso de Gestantes em parceria com o Centro de Referência Assistência Social (CRAS), das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e da Estratégia de Saúde da Família (ESF)
- 2012 e 2013 o I e II Seminário de Prevenção de Deficiências da Região do Litoral Norte de Santa Catarina;
- 2013 - Palestra para Enfermeiros Chefes das Unidades Básicas de saúde e Formação com Agentes Comunitário de Saúde;
- 2014 - Pesquisa sobre o Desenvolvimento Neuropsicomotor das crianças inseridas nos Núcleos de Educação infantil da Rede Municipal de Educação;
- 2015 - Elaboração de uma tabela para avaliação do desenvolvimento neuropsicomotor de crianças entre 0 e 3 anos em parceria com a Secretaria de Saúde Municipal; e Elaboração do Guia Prático de Estimulação Essencial, realizado em parceria com a Secretaria Municipal de Educação já distribuído no município;
- 2015 / 2016 - Elaboração do Guia Prático dos Direitos da Pessoa com Deficiência, buscando ainda recursos para diagramação, impressão e distribuição;
- 2016 - Formação com médico geneticista para até 30 para médicos e enfermeiros das Unidades Básicas de Saúde, Hospital e Consultórios Particulares envolvidos com o planejamento familiar, nascimento e puericultura e 10 profissionais das APAE que compõem a Região Litoral Norte de Santa Catarina. Foram realizadas 170 avaliações etiológicas com médico geneticista. Estabelecimento de ações intersetoriais e criação de protocolos para referenciamento dos usuários na rede de serviços; e foram realizados no ano de 2016, o total de 3.906 atendimentos distribuídos entre as especialidades de fisioterapia, fonoaudiologia, pedagogia, psicologia e serviço social;
- 2017 - Continuidade nas avaliações com médico geneticista totalizando até o presente momento 266 consultas, destas 206 avaliações iniciais e 60 retornos, vale ressaltar que de todas as avaliações foram abordados 310 pacientes, sendo 272 usuários da APAE, 21 Familiares (F) e 05 externos (E); Estabelecimento de ações intersetoriais junto a nova gestão municipal e criação de protocolos para referenciamento dos usuários na rede de serviços de saúde; e foram realizados até o presente momento 10/2017, o total de 3707 atendimentos distribuídos entre as especialidades de fisioterapia, fonoaudiologia, pedagogia, psicologia e serviço social;

É importante afirmar que todas as ações acima descritas resultaram em um aumento no número de crianças atendidas no Serviço de Estimulação Precoce e que até então não estavam recebendo atendimento. E, para finalizar estas considerações iniciais, vale mencionar que a APAE participa do Conselho Municipal de Saúde (COMUS), de Assistência Social (CMAS), da Pessoa com Deficiência (CMDPD), da pessoa Idosa (CMI) e da Criança e do Adolescente

(CMDCA).



JUSTIFICATIVA

Para fundamentar as ações dos programas, PDEAR, SAESP e dos demais serviços prestados a crianças e adolescentes na APAE, analisam-se as políticas públicas existentes (sejam elas no âmbito municipal, estadual ou federal), as necessidades identificadas no município e "no fazer" da própria Instituição, sendo que a APAE tem uma história de mais de trinta anos.

Das fundamentações utilizadas, cita-se a Constituição Federal de 1988 que assegura à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação [...]; a Política Nacional de Atenção Básica, que estabelece a revisão de diretrizes e normas para a organização da atenção básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF), e o Programa de Agente Comunitário de Saúde (PACS); a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, especialmente a diretriz 2 que trata da universalização do acesso a políticas públicas de qualidade que garantam os direitos humanos de crianças, adolescentes e suas famílias e contemplem a superação das desigualdades, afirmação da diversidade com promoção da equidade e inclusão social.

O PDEAR também foi criado para atuar frente a constatação da própria APAE que onde as crianças, na grande maioria, chegavam para avaliação do desenvolvimento neuropsicomotor com 2 anos de idade, já apresentando agravos secundários a deficiência primária. Outro ponto essencial que foi considerado, é que a etiologia (a causa) deste atraso na grande maioria não era investigada (e ainda há inúmeras dificuldades neste processo) e, portanto, desconhecida o que gerava (e ainda gera) dificuldade de se estabelecer um plano de intervenção adequado às necessidades dos usuários, bem como de adequar ações com a rede de saúde, assistência e educação e políticas públicas eficazes.

Para confirmar a falta de diagnóstico preciso, basta analisar os prontuários dos demais usuários da APAE, a maioria com laudo de deficiência intelectual, sem uma investigação da etiologia dessa deficiência. Assim, estes seguem como pessoas em situação de deficiência intelectual e a APAE segue sem conseguir efetivar ações de prevenção de deficiências, pois se não se sabe o que prevenir.

Somada a esta realidade, a Organização Mundial de Saúde aponta que 70% das deficiências podem ser evitadas com ações simples de prevenção já existentes. Neste sentido, pode-se pensar que a cada 10 crianças que apresentam deficiência, 7 poderiam ter uma vida "normal".

Já o Relatório Saúde Brasil (2013) traz que as anomalias congênitas (presentes no nascimento) perfazem, representando 0,8% do total de nascimentos. Estas anomalias foram, em 2012, responsáveis por 20,5% dos óbitos infantis, alcançando o segundo posto em importância, após os fatores perinatais (prematuridade, infecções perinatais, asfixia/hipóxia) e maternos.

Na contramão dos óbitos, o avanço da medicina, a qualificação dos hospitais e dos médicos neonatologistas, pediatras, enfermeiros permite que crianças prematuras de extremo baixo peso, síndromes, etc., consigam ser "salvas" e sobreviver. Mas, de nada adianta salvar uma vida e não dar a ela condições adequadas de viver e de se desenvolver plenamente.

Neste sentido, o próprio Ministério da Saúde vem criando e qualificando o olhar sobre esta parcela da população, que precisa ser devidamente assistida em suas necessidades. Pode-se citar: a Rede Cegonha, que coloca em suas diretrizes o fortalecimento da puericultura, insistindo no acompanhamento cuidadoso do crescimento e desenvolvimento da criança pela equipe de saúde, com um olhar em âmbito biopsicossocial, levando em conta as condições de saúde e de vida de sua mãe e família, inclusive com as articulações intersectoriais no território, necessárias para o projeto terapêutico de cada criança/família, especialmente até os 2 anos de idade; e, a recém aprovada Portaria nº 1.130, de 5 de agosto de 2015 que institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e "tem por objetivo promover e proteger a saúde da criança e o aleitamento materno, mediante a atenção e cuidados integrais e integrados da gestação aos 9 (nove) anos de vida, com especial atenção à primeira infância e às populações de maior vulnerabilidade, visando à redução da morbimortalidade e um ambiente facilitador à vida com condições dignas de existência e pleno desenvolvimento".

A Portaria traz artigos e incisos que tratam especificamente da vigilância e estímulo do pleno crescimento e desenvolvimento da criança, em especial do "Desenvolvimento na Primeira Infância (DPI)"; da estratégia para o diagnóstico precoce e a qualificação do manejo de doenças prevalentes na infância e ações de prevenção de doenças crônicas e de cuidado dos casos diagnosticados, com o fomento da atenção e internação domiciliar sempre que possível e da atenção à saúde de crianças com deficiência ou em situações específicas e de vulnerabilidade.

Os dados estatísticos apresentaram evidenciam a urgência de ter no âmbito municipal serviço de intervenção precoce a partir da alta hospital e da necessidade de conhecer a causa das deficiências identificadas a fim de criar políticas públicas adequadas a demanda. Também cabe informar que esta demanda vem se intensificando ano após anos, pois nasce cerca de 150³ crianças/mês no município e há mais de 5.000 crianças menores de 3 anos cadastradas no sistema Olostech nas Unidades Básicas de Saúde, algumas delas em lista de espera para avaliação na APAE.

Atualmente, a APAE atende cerca de 250 pessoas com deficiência intelectual associada ou não a outras deficiências. Destas, 36 crianças na Estimulação Essencial, 11 no Bebê Essencial e cerca de 40 usuários entre 6 e 17 anos e 11 meses no Serviço de Atendimento Especializado - SAESP.

Vale ressaltar que a proposta deste convênio vem de encontro com, as demandas levantadas no Diagnóstico da Situação da Criança e do Adolescente do município de Balneário Camboriú elaborado pelo CMDCA em 2016, (cita-se páginas 55, 56 e 69) onde demonstram a necessidade de ampliação dos serviços de atendimento, e ainda com a Resolução do CONANDA que trata do desenvolvimento de programas e serviços complementares e inovadores da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, permitindo a contratação de profissionais da área da saúde e assistência social para realizar os atendimentos previstos no Objetivo deste projeto.

PÚBLICO ALVO: crianças e adolescentes entre 0 a 17 anos e 11 meses com atraso no desenvolvimento global ou com deficiência intelectual associada ou não a outras deficiências.

³De acordo com dados coletados em 2016 foram 1601 nascidos vivos no município de Balneário Camboriú, <http://www.saude.sc.gov.br/cgi/tabcgi.exe?sinasc.def> Acesso em: 08/11/2017

OBJETIVO GERAL DO PROJETO

Avaliação, acompanhamento e atendimento interdisciplinar a: 30 crianças de 0 a 5 anos e 11 meses com atraso no desenvolvimento global⁴ ou com deficiência intelectual associada ou não a outras deficiências, e 20 crianças e adolescentes entre 6 a 17 anos e 11 meses com deficiência intelectual associada ou não a outras deficiências.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO PROJETO

- Prestar atendimento interdisciplinar especializado a 30 crianças do Programa de Estimulação Precoce, realizando encaminhamentos, orientações e a garantia de direitos das crianças com deficiência e de suas famílias;
- Prestar atendimento interdisciplinar a 20 crianças e adolescentes entre 6 e 17 anos, realizando encaminhamentos, orientações e a garantia de direitos das crianças com deficiência e de suas famílias;
- Realizar avaliação inicial de crianças e adolescentes entre 0 e 17 anos para acesso ao serviço com equipe interdisciplinar;

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Descrição pormenorizada das metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter:

METAS	PRODUTO/SERVIÇO (POR 11 MESES)	RESULTADO
1. Prestar atendimento interdisciplinar especializado a 30 crianças de 0 a 5 anos e 11 meses no Programa de Estimulação Precoce, realizando encaminhamentos, orientações e a garantia de direitos das crianças com deficiência e de suas famílias.	<ul style="list-style-type: none"> • Prestar em média⁵ 20 atendimentos semanais, 80 mensais e 830 anuais de fisioterapia; • Prestar em média 20 atendimentos semanais, 80 mensais e 830 anuais de fonoaudiologia; • Prestar em média 20 atendimentos semanais, 80 mensais e 830 anuais de psicologia; • Prestar em média 40 atendimentos mensais e 410 anuais de serviço social; • Realizar 03 estudos de caso anuais nos meses de fevereiro, junho e novembro, referente as 30 crianças cadastradas para atendimento, comportando 1 semana de atividades cada um, podendo ter a participação da criança e seus responsáveis. • Realizar adaptações, reuniões de equipe, reuniões intersetoriais, assessoria aos núcleos de educação, conforme demanda necessária. • Realizar 15 visitas domiciliares no semestre; 	<ul style="list-style-type: none"> • 2900 atendimentos realizados no ano; • 30 crianças sendo acompanhadas e tendo garantidos terapias que otimizem o seu desenvolvimento e qualidade de vida; • Prevenção de deficiência secundária, terciária, deformidades e contraturas; • Famílias e crianças tendo seus direitos assistidos em suas necessidades.
2. Prestar atendimento interdisciplinar especializado a 20 usuários entre 6 e 17 anos e 11 meses do Serviço de atendimento Especializado, realizando encaminhamentos, orientações e a	<ul style="list-style-type: none"> • Prestar em média⁶ 15 atendimentos semanais, 60 mensais e 630 anuais de fisioterapia; • Prestar em média 15 atendimentos semanais, 60 mensais e 630 anuais de fonoaudiologia; 	<ul style="list-style-type: none"> • 2090 atendimentos realizados no ano; • 20 usuários sendo acompanhadas e tendo garantidos terapias que otimizem o seu desenvolvimento e qualidade de vida;

⁴ Até 2017 o termo utilizado era desenvolvimento neuropsicomotor, mas seguindo a deliberação da Fundação Catarinense de Educação Especial (FCEE), utiliza-se a partir de 2018 o termo desenvolvimento global (DG)

⁵ A média está considerada devido aos meses e/ou semanas que possuem feriados e aos pontos facultativos, portanto ao final do ano de 2018 a meta será considerada em seu valor total.

⁶ Para todas as constantes com média, observar nota de rodapé número 3.

<p>garantia de direitos das crianças com deficiência e de suas famílias.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Prestar em média 15 atendimentos semanais, 60 mensais e 630 anuais de psicologia; • Prestar em média 20 atendimentos mensais e 200 anuais de serviço social; • Realizar 03 estudos de caso anuais nos meses de fevereiro, junho e novembro, comportando 1 semana de atividades cada um. • Realizar adaptações, reuniões de equipe, reuniões intersetoriais, assessoria aos núcleos de educação, conforme demanda necessária. • Realizar 10 visitas domiciliares no semestre; 	<ul style="list-style-type: none"> • Prevenir deformidades e contraturas; • Realizar vivências que possibilitem a autonomia; • Orientar os espaços educacionais e familiares; • Oportunizar qualidade de vida; • Famílias e usuários tendo garantidos os seus direitos e assistidos em suas necessidades;
<p>3. Realizar avaliação inicial de crianças e adolescentes entre 0 e 17 anos para acesso ao serviço com equipe interdisciplinar;</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Realizar 45 avaliações iniciais no ano; • Realizar estudo de caso para decisão da entrada no serviço, estabelecer os objetivos. • Realizar o acolhimento, triagem e encaminhamento dos casos não considerados público alvo para a APAE. • Reunião quinzenal para repasse dos casos para equipe de atendimento das crianças de 0 a 5 anos e 11 meses. 	<ul style="list-style-type: none"> • Possibilitar a investigação, orientação e encaminhamentos das demandas do usuário já em seu primeiro acesso ao serviço. Mesmo os que não se caracterizam como público da instituição.

METODOLOGIA

Meta 01: Prestar atendimento interdisciplinar especializado a 30 crianças do Programa de Estimulação Precoce, realizando encaminhamentos, orientações e a garantia de direitos das crianças com deficiência e de suas famílias.

A Estimulação Precoce possui programa devidamente escrito junto ao PDEAR. No que se refere aos atendimentos interdisciplinares solicitados neste projeto, cabe informar que as crianças matriculadas no Programa de Estimulação Precoce (até 30) receberão atendimento semanal, coletivo ou individual, nas especialidades de: pedagogia, fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia e sua família será acompanhada pelo Serviço Social. Alguns usuários podem apresentar restrições para um ou outro atendimento, por exemplo, uma criança com extremo baixo peso, não poderá fazer 02 sessões de fisioterapia. Também poderá acontecer que uma criança, por exemplo, que já caminha necessitar de apenas 01 atendimento de fisioterapia e a outra criança que faz uso de cadeira de rodas, com luxações, problemas respiratórios, etc. necessitar de 03 atendimentos semanais, e assim acontecerá com as demais especialidades. Estas exceções serão devidamente justificadas e registradas nos prontuários dos usuários.

Os profissionais que atuarão nestes atendimentos já são contratados na APAE, possuem especialização específica para atuar, sobretudo com pacientes neurológicos.

A Avaliação inicial (AI) das crianças se dará por equipe interdisciplinar da APAE. O processo de AI seguirá metodologia específica desenvolvida pela APAE. Após o fechamento da AI, as crianças que obtiverem parecer de elegibilidade para a EP serão encaminhados para o Serviço juntamente com o documento de Referência de Avaliação Inicial.

Na reunião de equipe da EP, o caso será discutido e um Plano Individual de Intervenção Coletiva (PIC) será elaborado com objetivos terapêuticos específicos nas áreas do desenvolvimento global. Também será feita a enturmação.

O Assistente Social (AS) fará a Acolhida Estendida (AE), seguindo o protocolo de Entrada na Estimulação Precoce. Durante 60 dias, a criança e sua família ficará na Acolhida Estendida que estará sob a responsabilidade do Serviço Social e da Psicologia. Concomitantemente à Acolhida estendida, a criança e sua família ficará em intervenção/observação para que o seu do desenvolvimento real e potencial sejam confirmados pela equipe interdisciplinar PDEAR, confirmando ou não elegibilidade. Caso a criança seja público alvo da Estimulação Precoce os objetivos de intervenção serão reestruturados visando o nível de desenvolvimento potencial. Caso a

criança não seja público alvo da EP, será feito o Protocolo de Desligamento, pela própria equipe EP. A equipe realizará paradas para Estudo de Caso, bimestralmente em média 3 estudos ao ano. Nas segundas-feiras em turno integral a equipe se reúne para estudar, realizar encaminhamentos, registros, planejamento dos atendimentos que serão prestados durante a semana e para discussão de caso. Os profissionais além do atendimento as crianças, atendem a família e professoras dos núcleos de educação infantil. Estas ações sempre acontecerão no horário de atendimento da respectiva criança. Dessa forma, o atendimento será indireto.

Estes profissionais também realizam visitas domiciliares com o intuito de conhecer a realidade dos usuários e de suas famílias, suas necessidades e possibilidades, pois muitas vezes a orientação realizada pelo profissional não será "cumprida" pela família por não possuir, por exemplo, uma mesa e cadeira para o usuário realizar às refeições devidamente posicionado e junto a família. Na visão do programa a casa é a extensão dos atendimentos prestados na APAE.

Outra ação que é muito realizada é o acompanhamento ao médico. Esta ação é necessária para trocar informações sobre a criança, negociar ações, prognósticos e retornos. Ressalta-se que quando um especialista faz este acompanhamento, geralmente duas outras crianças ficam sem o atendimento.

Quanto a defesa e direitos das crianças atendidas, o serviço social tem como principal foco garantir o acesso às políticas sociais com vistas na participação social e superação das vulnerabilidades dos usuários e suas famílias. Cada profissional tem a responsabilidade de evoluir descritivamente os atendimentos prestados as crianças, esta será uma evolução única, bem como, a APAE solicitará a assinatura da família para os atendimentos diretos e fará relatório mensal quantitativo de atendimentos e ações que será carimbado e assinado pelos profissionais responsáveis.

A avaliação qualitativa que estes atendimentos incidem sobre o desenvolvimento global dos usuários, será registrada por meio da evolução dos objetivos no Plano de intervenção da criança.

Recursos Humanos: Cabe ressaltar que a equipe profissional para execução desta meta já está contratada e já executa as atividades descritas.

Meta 02: Prestar atendimento interdisciplinar a 20 crianças e adolescentes entre 6 e 17 anos, realizando encaminhamentos, orientações e a garantia de direitos das crianças com deficiência e de suas famílias;

Conforme descrito na justificativa acima, o Serviço de Atendimento Especializado, já vem sendo executado pela APAE desde sua origem. Porém, há necessidade de ampliação do serviço, possibilitando novas formas de intervenção interdisciplinar junto aos usuários do serviço. A metodologia de atendimentos que será adotada neste programa, é uma inovação para a APAE.

Cabe ressaltar que o Programa atualmente vem sendo executado em equipe reduzida (fisioterapia e fonoaudiologia), superando a capacidade técnica de atendimentos, desta forma necessita de investimentos e contratação de equipe específica para seu andamento.

No que se refere aos atendimentos interdisciplinares solicitados neste projeto cabe informar que os usuários matriculados no Serviço de Atendimento Especializado (até 20) receberão atendimento semanal, coletivo ou individual, nas especialidades de: fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia e sua família será acompanhada pelo Serviço Social.

Alguns usuários podem apresentar restrições para um ou outro atendimento, por exemplo, uma criança ou adolescente com extremo baixo peso, não poderá fazer 02 sessões de fisioterapia. Também poderá acontecer que uma criança, por exemplo, que já caminha necessitar de apenas 01 atendimento de fisioterapia e a outra criança que faz uso de cadeira de rodas, com luxações, problemas respiratórios, etc. necessitar de 03 atendimentos semanais, e assim acontecerá com as demais especialidades. Estas exceções serão devidamente justificadas e registradas nos prontuários dos usuários.

Cada profissional avalia o usuário dentro da sua área, e ao receber uma criança ou adolescente, a equipe interdisciplinar discute o caso e estabelece o plano de intervenção que compõem um único instrumento para cada usuário. Ou seja, cada usuário terá um plano de intervenção contendo os objetivos de todas as áreas do desenvolvimento.

A equipe realizará paradas para Estudo de Caso, bimestralmente em média 3 estudos ao ano. Nas segundas-feiras no período vespertino a equipe se reúne para estudar, realizar encaminhamentos, registros, planejamento dos atendimentos que serão prestados durante a semana e para discussão de caso.

Os profissionais além do atendimento as aos usuários, atendem a família e professoras das escolas e dos Atendimentos Educacionais Especializados (AEE). Estas ações sempre acontecerão no horário de atendimento da respectiva criança ou adolescente. Dessa forma, o atendimento será indireto.

Os profissionais também realizam visitas domiciliares com o intuito de conhecer a realidade dos usuários e de suas famílias, suas necessidades e possibilidades, pois muitas vezes a orientação realizada pelo profissional não será "cumprida" pela família por não possuir, por exemplo, uma mesa e cadeira para o usuário realizar às

refeições devidamente posicionado e junto a família. Na visão do programa a casa é a extensão dos atendimentos prestados na APAE.

Outra ação que é muito realizada é o acompanhamento ao médico. Esta ação é necessária para trocar informações sobre a criança ou adolescente, negociar ações, prognósticos e retornos. Ressalta-se que quando um especialista faz este acompanhamento, geralmente dois ou mais usuários ficam sem o atendimento.

Quanto a defesa e direitos das crianças e adolescentes atendidas, tanto a equipe, mas diretamente o serviço social, tem como principal foco garantir o acesso às políticas sociais com vistas na participação social e superação das vulnerabilidades dos usuários e suas famílias. Portanto sempre que existirem demandas estas são imediatamente acompanhadas.

Cada profissional tem a responsabilidade de evoluir descritivamente os atendimentos prestados aos usuários, esta será uma evolução única, bem como, a APAE solicitará a assinatura da família para os atendimentos diretos e fará relatório mensal quantitativo de atendimentos e ações que será carimbado e assinado pelos profissionais responsáveis.

A avaliação qualitativa que estes atendimentos incidem sobre o desenvolvimento global dos usuários, será registrada por meio da evolução dos objetivos no Plano de intervenção.

Recursos Humanos: a equipe profissional para execução desta meta será contratada.

Meta 03: Realizar avaliação inicial de crianças e adolescentes entre 0 e 17 anos para acesso ao serviço com equipe interdisciplinar;

A APAE em todas as faixas etárias realiza um procedimento chamado Avaliação Inicial, para este procedimento foram criados formulários específicos em cada área de desenvolvimento para que se possa verificar as potencialidades e dificuldades de cada usuário, determinando assim, qual melhor estratégia de intervenção no processo terapêutico.

Vale destacar que a qualificação do processo de entrada na instituição tem demonstrado, em dados qualitativos, uma melhora significativa no tratamento das demandas dos usuários e suas famílias, possibilitando intervenções sistemáticas e agilizando o encaminhamento de demandas junto a rede de serviços municipais.

A proposta desta ação, é que exista uma equipe voltada às especificidades do público de 0 a 17 anos, visto que a APAE atende usuários de todas as faixas de idade.

Sendo assim as avaliações iniciais ocorrem em dia específico, ainda ser definido no início de 2018, atendendo em média 2 usuários por semana.

Cabe ressaltar que as avaliações vêm sendo executadas pelas equipes subdivididas nos programas, superando a capacidade técnica de atendimentos, desta forma necessita de investimentos e contratação de equipe específica para seu andamento, corroborando o proposto neste projeto.

A Avaliação Inicial possui instrumentos descritivos os quais são preenchidos pelos profissionais responsáveis pela AI.

A avaliação ocorre em média em 4 etapas distintas. Sendo a primeira o acolhimento das demandas para verificação do caso e orientações.

Só serão avaliados na íntegra, casos que são público alvo das APAE, e quando houverem vagas para atendimento.

Recursos Humanos: a equipe profissional para execução desta meta será contratada.

Cronograma físico de execução do objeto, definição e estimativa de tempo de duração das etapas, fases ou atividades, devendo estar claros, precisos e detalhados os meios utilizados para o atingimento das metas:

4.1 - META	4.2- ESPECIFICAÇÃO/ LOCALIDADE	4.3- INDICADOR FÍSICO		4.4- DURAÇÃO	
		UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
META 1: Prestar atendimento interdisciplinar especializado a 30 crianças de 0 a 5 anos e 11 meses no Programa de Estimulação Precoce, realizando encaminhamentos, orientações e a garantia de direitos das crianças com deficiência e de suas famílias.					

ETAPA 1	Manter a contratação dos profissionais que já atuam no Programa: 01 fisioterapeuta (28h), 01 fonoaudióloga (28h), 01 psicóloga (28h) e 01 assistente social (28h), 01 coordenadora (28h) mais encargos sociais, 13º salário e férias. APAE / Balneário Camboriú	CARGA HORÁRIA PROFISSIONAL	05 profissionais de 28 horas semanais + encargos sociais	01/02/2018	31/12/2018
ETAPA 2	Prestar atendimentos de fisioterapia; APAE / Balneário Camboriú	ATENDIMENTO	Prestar em média ⁷ 20 atendimentos semanais, 80 mensais e 830 anuais de fisioterapia;	01/02/2018	31/12/2018
ETAPA 3	Prestar atendimentos de fonoaudiologia; APAE / Balneário Camboriú	ATENDIMENTO	Prestar em média 20 atendimentos semanais, 80 mensais e 830 anuais de fonoaudiologia;	01/02/2018	31/12/2018
ETAPA 4	Prestar atendimentos de psicologia; APAE / Balneário Camboriú	ATENDIMENTO	Prestar em média 20 atendimentos semanais, 80 mensais e 830 anuais de psicologia;	01/02/2018	31/12/2018
ETAPA 5	Prestar atendimentos de serviço social; APAE / Balneário Camboriú	ATENDIMENTO	Prestar em média 40 atendimentos mensais e 410 anuais de serviço social;	01/02/2018	31/12/2018
ETAPA 6	Realizar 03 estudos de caso anuais nos meses de fevereiro, junho e novembro, referente as 30 crianças cadastradas para atendimento, comportando 1 semana de atividades cada um, podendo ter a participação da criança e de seus responsáveis; APAE / Balneário Camboriú	ATENDIMENTO	90 estudos de caso anuais;	01/02/2018	31/12/2018
ETAPA 7	Realizar adaptações, reuniões de equipe, reuniões intersetoriais, assessoria aos núcleos de educação, conforme demanda necessária. APAE / Balneário Camboriú	ATENDIMENTO	Conforme demanda;	01/02/2018	31/12/2018
ETAPA 8	Realizar visitas domiciliares aos usuários; Residência da Criança / Balneário Camboriú	ATENDIMENTO	15 visitas domiciliares no semestre;	01/02/2018	31/12/2018
META 2: Prestar atendimento interdisciplinar especializado a 20 usuários entre 6 e 17 anos e 11 meses do Serviço de atendimento Especializado, realizando encaminhamentos, orientações e a garantia de direitos das crianças com deficiência e de suas famílias.					
ETAPA 1	Realizar a contratação dos profissionais: 01 fisioterapeuta (24h), 01 fonoaudióloga (24h), 01 psicóloga (24h) e 01 assistente social (24h), mais encargos sociais, 13º salário e férias. APAE / Balneário Camboriú	CARGA HORÁRIA PROFISSIONAL	04 profissionais de 24 horas semanais + encargos sociais;	01/02/2018	31/12/2018

⁷ A média está considerada devido aos meses e/ou semanas que possuem feriados e aos pontos facultativos, portanto ao final do ano de 2018 a meta será considerada em seu valor total.

ETAPA 2	Prestar atendimentos de fisioterapia; APAE / Balneário Camboriú	ATENDIMENTO	Prestar em média ⁸ 15 atendimentos semanais, 60 mensais e 630 anuais de fisioterapia;	01/02/2018	31/12/2018
ETAPA 3	Prestar atendimentos de fonoaudiologia; APAE / Balneário Camboriú	ATENDIMENTO	Prestar em média 15 atendimentos semanais, 60 mensais e 630 anuais de fonoaudiologia;	01/02/2018	31/12/2018
ETAPA 4	Prestar atendimentos de psicologia; APAE / Balneário Camboriú	ATENDIMENTO	Prestar em média 15 atendimentos semanais, 60 mensais e 630 anuais de psicologia;	01/02/2018	31/12/2018
ETAPA 5	Prestar atendimentos de serviço social; APAE / Balneário Camboriú	ATENDIMENTO	Prestar em média 20 atendimentos mensais e 200 anuais de serviço social;	01/02/2018	31/12/2018
ETAPA 6	Realizar 03 estudos de caso anuais, referente as 20 crianças e adolescentes cadastradas para atendimento, comportando 1 semana de atividades cada um, podendo ter a participação da criança e de seus responsáveis; APAE / Balneário Camboriú	ATENDIMENTO	60 estudos de caso anuais;	01/02/2018	31/12/2018
ETAPA 7	Realizar adaptações, reuniões de equipe, reuniões intersetoriais, assessoria aos núcleos de educação, conforme demanda necessária. APAE / Balneário Camboriú	ATENDIMENTO	Conforme demanda;	01/02/2018	31/12/2018
ETAPA 8	Realizar visitas domiciliares aos usuários; APAE / Balneário Camboriú	ATENDIMENTO	Realizar 10 visitas domiciliares no semestre;	01/02/2018	31/12/2018
META 3: Realizar avaliação inicial de crianças e adolescentes entre 0 e 17 anos para acesso ao serviço com equipe interdisciplinar;					
ETAPA 1	Realizar a contratação dos profissionais para atuar no Programa: 01 fisioterapia (24h), 01 fonoaudiologia (24h), 01 psicologia (24h) e 01 serviço social (24h), mais encargos sociais, 13º salário e férias. APAE / Balneário Camboriú	CARGA HORÁRIA PROFISSIONAL	04 profissionais de 24 horas semanais + encargos sociais;	01/02/2018	31/12/2018
ETAPA 2	Realizar avaliações iniciais para entrada no serviço; APAE / Balneário Camboriú	ATENDIMENTO	45 avaliações iniciais no ano.	01/02/2018	31/12/2018
ETAPA 3	Realizar estudo de caso para decisão da entrada no serviço, estabelecer os objetivos. APAE / Balneário Camboriú	ATENDIMENTO	Conforme número de usuários para entrada no serviço;	01/02/2018	31/12/2018
ETAPA 4	Realizar o acolhimento, triagem e encaminhamento dos casos não considerados público alvo para a APAE. APAE / Balneário Camboriú	ATENDIMENTO	Conforme número de usuários requisitantes;	01/02/2018	31/12/2018

⁸ Para todas as constantes com média, observar nota de rodapé número 5.

ETAPA 5	Reunião quinzenal para repasse dos casos para equipe de atendimento das crianças de 0 a 5 anos e 11 meses. APAE / Balneário Camboriú	ATENDIMENTO	02 reuniões no mês, conforme demanda;	01/02/2018	31/12/2018
---------	---	-------------	---------------------------------------	------------	------------

5 - INDICADORES

- Indicadores qualitativos e quantitativos para a aferição do cumprimento das metas ou de alteração da realidade local:
- Lista de presença com datas e assinaturas, confirmando a participação dos usuários e/ou suas famílias, nas atividades realizadas.
 - Relatório mensal de execução de atividades realizadas;
 - Evolução individual dos usuários atualizadas com objetivos terapêuticos, descrição das atividades executadas e evolução do quadro de saúde de cada usuário que ficará disponível para consulta respeitando o sigilo dos prontuários dos usuários.
 - 70% do cumprimento das metas acima descritas;
 - 100% dos usuários referenciados na rede intersetorial (saúde, educação e assistência social)

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

6.1- CONCEDENTE (REPASSE)

METAS 1,2 E 3	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
Exercício 2018		R\$ 33.848,37	R\$ 33.898,37	R\$ 33.598,37	R\$ 33.598,37	R\$ 33.598,37

META 1,2 E 3	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Exercício 2018	R\$ 33.598,37	R\$ 33.598,37	R\$ 33.598,37	R\$ 33.598,37	R\$ 46.914,96	R\$ 86.087,30

6.1.1-TOTAL GERAL CONCEDENTE: R\$ 435.937,59

6.1.2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

7 - DADOS DA EQUIPE EXECUTORA

EQUIPE EXECUTORA CONTRAPARTIDA OSC					
7.1 - NOME COMPLETO	7.2 - CPF			7.5 CARGA HORÁRIA	7.6 REMUNERAÇÃO
Sandra Mara Luchtenberg (contrapartida OSC)	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	Contrapartida	Contrapartida
Jerusa Bastos Linhares Pinheiro (contrapartida OSC)	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	Contrapartida	Contrapartida
Gleuseli Suzena Kleis Magnanti (contrapartida)	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	Contrapartida	Contrapartida

8 – PREVISÃO DE DESPESAS E RECEITAS

8.1-Receitas Previstas	8.2-UNIDADE	8.3 - Valor Unitário	8.4 - TOTAL
Repasse mensal de recursos financeiros da Prefeitura de Balneário Camboriú	Monetária	01 parcela de R\$ 33.848,37 01 parcela de R\$ 33.898,37 07 parcelas de R\$ 33.598,37 01 parcela de R\$ 46.914,96 01 parcela de R\$ 86.087,30	R\$ 435.937,59

8.1.1-TOTAL GERAL RECEITAS: R\$ 435.937,59

8.5-Despesas Previstas	8.6-UNIDADE	8.7-VALOR UNITARIO	8.8 - TOTAL
DESPESAS PROJETO PAGAS PELA CONCEDENTE			
01 (um/a) assistente social (28 horas semanais)	Monetária	08 parcelas de R\$ 2.712,27 01 parcela de R\$ 2.608,23 01 parcela de R\$ 3.882,69 01 parcela de R\$ 7.854,73	R\$ 36.043,81
01 (um/a) psicólogo/a (28 horas semanais)	Monetária	08 parcelas de R\$ 2.891,16 01 parcela de R\$ 2.782,66 01 parcela de R\$ 4.518,71 01 parcela de R\$ 8.432,00	R\$ 38.862,65
01 (um/a) fisioterapeuta (28 horas semanais)	Monetária	08 parcelas de R\$ 3.101,40 01 parcela de R\$ 2.983,90 01 parcela de R\$ 4.863,85 01 parcela de R\$ 9.139,64	R\$ 41.798,59
01 (um/a) fonoaudióloga (28 horas semanais)	Monetária	08 parcelas de R\$ 2.891,16 01 parcela de R\$ 2.782,66 01 parcela de R\$ 4.518,71 01 parcela de R\$ 8.464,36	R\$ 38.895,01

01 (um/a) coordenador (28 horas semanais)	Monetária	08 parcelas de R\$ 3.147,76 01 parcela de R\$ 3.028,28 01 parcela de R\$ 4.939,97 01 parcela de R\$ 9.285,75	R\$ 42.436,08
01 (um/a) assistente social (24 horas semanais)	Monetária	09 parcelas de R\$ 2.339,77 01 parcela de R\$ 3.427,27 01 parcela de R\$ 6.598,96	R\$ 31.084,16
01 (um/a) psicólogo/a (24 horas semanais)	Monetária	09 parcelas de R\$ 2.339,77 01 parcela de R\$ 3.427,27 01 parcela de R\$ 6.598,96	R\$ 31.084,16
01 (um/a) fisioterapeuta (24 horas semanais)	Monetária	09 parcelas de R\$ 2.339,77 01 parcela de R\$ 3.427,27 01 parcela de R\$ 6.598,96	R\$ 31.084,16
01 (um/a) fonoaudióloga (24 horas semanais)	Monetária	09 parcelas de R\$ 2.339,77 01 parcela de R\$ 3.427,27 01 parcela de R\$ 6.598,96	R\$ 31.084,16
Encargos Sociais das equipes contratadas nas metas 1,2 e 3	Monetária	08 parcelas de R\$ 5.693,54 01 parcela de R\$ 6.251,56 01 parcela de R\$ 6.679,95 01 parcela de R\$ 12.712,98	R\$ 71.192,81
Despesas – Contador	Monetária	R\$ 1.002,00	R\$ 11.022,00
Despesas - Manutenção de computadores e internet	Monetária	R\$ 1.000,00	R\$ 11.000,00
Despesas – Material de higiene e limpeza	Monetária	R\$ 800,00	R\$ 8.800,00
Despesas – Material de expediente	Monetária	01 parcela de R\$ 1.250,00 01 parcela de R\$ 1.300,00 09 parcelas de R\$ 1.000,00	R\$ 11.550,00
TOTAL DESPESAS CONCEDENTE			R\$ 435.937,59

8.5.1-TOTAL GERAL DESPESAS: R\$ 435.937,59

9-OBSERVAÇÕES GERAIS

Plano original datado de 16/11/2017.

Alterações conforme solicitação da comissão Inter gestora em 03/01/2018.

10 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante da convenente, venho declarar, para os devidos fins e sob as penas da Lei, à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA que:

- Nossos proprietários, controladores, diretores respectivos cônjuges ou companheiros não são membros do Poder Legislativo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. (Art. 39, III da Lei 13.019/14)
- Nenhum dos diretores incorre nas vedações da legislação, em especial o art. 39, VII da Lei 13.019/2014.
- A organização não possui nenhum impedimento legal para realizar a presente parceria, conforme as vedações dos artigos 38 a 41 da Lei 13.019/14.
- A organização não tem dívidas com o Poder Público;
- Estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei 13.019/2014, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública e não incorrendo em nenhuma das vedações legais;
- A organização possui todos os documentos originais referentes às cópias simples de documentos apresentados (cópias de certidões, comprovantes de RG, CPF, contrato social, comprovantes de residência e outros) e que os apresentará administração pública quando solicitado e antes da assinatura da parceira, para fins de conferência;
- A organização possui estrutura para a operacionalização do acordo de cooperação tal como proposto, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais e estando ciente de que a administração pública não presta consultoria jurídica, técnica, contábil, financeira ou operacional;
- A organização irá prestar contas dos bens transferidos a título de empréstimo temporários pela concedente destinados à consecução do objeto do acordo de cooperação;
- A organização está apta para executar o objeto desta parceria com todas as obrigações comerciais e legais, específicas da atividade/projeto a que se propõe a executar, bem como, que atende às convenções e acordos nacionais e internacionais pertinentes;
- A associação irá receber e movimentar recursos exclusivamente em conta aberta somente para fins de convênio.

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Projeto e Plano de Trabalho.

BALNEÁRIO CAMBORIÚ, 03 de janeiro de 2018.


Assinatura do Representante OSC

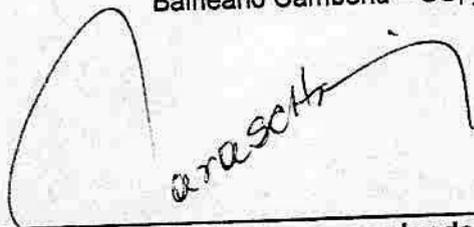


11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

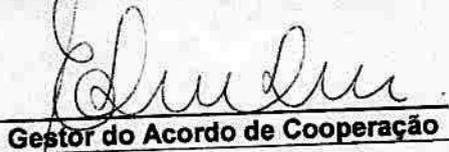
DEFERIDO ()

INDEFERIDO ()

Balneário Camboriú - SC, 25 de Janeiro de 2018



Responsável pelo órgão repassador de recursos


Gestor do Acordo de Cooperação



TERMO DE COLABORAÇÃO - FMDCA Nº 005/2017

ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL, E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - APAE.

O **MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 83.102.285/0001-07, estabelecido na Rua Dinamarca, nº 320, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representada pelo senhor Luiz Maraschin, Secretário de Desenvolvimento e Inclusão Social, CPF [REDACTED]-25, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Balneário Camboriú - APAE, inscrita no CNPJ sob nº 76.698.380/0001-41, com sede na Rua 1926 nº 1260, Centro, em Balneário Camboriú, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pela senhora Isabela Sava Bueno, presidente da entidade, [REDACTED] pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Colaboração, decorrente de chamamento público tem por objeto a Avaliação, acompanhamento e atendimento interdisciplinar a crianças entre 0 e 3 anos e 11 meses, com atraso no desenvolvimento neuropsicomotor ou com deficiência intelectual associada ou não a outras deficiências, com ênfase no Programa de Prevenção de Deficiência: Ações em Rede (PDEAR), conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- a) publicar o respectivo extrato da parceria no meio oficial de publicidade da administração pública, contemplando neste a designação do gestor do Termo de Fomento;
- b) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, sendo que, a administração pública poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos;



- c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada;
- d) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- e) designar um gestor da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- h) instaurar tomada especial, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria;
- i) demonstrar de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
- j) aprovação do plano de trabalho;
- k) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- l) apresentar termo de empréstimo e cessão dos bens, materiais ou objetos que serão submetidos à Organização da Sociedade Civil, a qual deverá certificar o recebimento destes, assumindo o compromisso de devolução no estado inicial, se for o caso;
- m) indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;
- n) demonstrar de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
- o) emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria;
- p) fornecer plataforma eletrônica para a prestação de contas e todos os atos que dela decorram, permitindo a visualização por qualquer interessado. Enquanto não for implementada pela Administração Pública a plataforma eletrônica, as prestações de conta se darão por meio físico.



II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) apresentar prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- b) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações *banners* que apresentem todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no que couber, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014 e serviços disponibilizados pela organização a comunidade através deste Termo de Fomento;
- c) dar livre acesso aos servidores dos órgãos ou das entidades públicas, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências previstas pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução e guarda do objeto;
- d) zelar pela integridade física dos bens, objetos e materiais cedidos a título de comodato, inclusive no que diz respeito às despesas com manutenção, limpeza e reparos, quando for o caso;
- e) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- f) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao Termo de Fomento, contendo o mesmo de forma integral, assim como o plano de trabalho;
- g) Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração desta parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública ou outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da organização da sociedade civil na hipótese de sua extinção;
- h) Manter instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS REQUISITOS

3.1 - Para celebração do Termo de Fomento, a organização da sociedade civil deve comprovar:

- I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;



II - escrituração contábil de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas Brasileiras de Contabilidade;

III - ter no mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

IV - experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

V - possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

3.2 - Para celebração do Termo de Fomento, as organizações da sociedade civil deverão apresentar:

I - certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa municipal;

II - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

III - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

IV - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

VI - relação nominal da equipe executora, com endereço residencial, e número do registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

VII - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1 - O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços



essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente Termo de Fomento vigorará conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

5.2 - Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência retroativo.

5.3 - O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- I - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- II - relação de serviços prestados, bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
- III - comprovação, através de lista de presença ou outros meios, do público atingido, treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º A organização da sociedade civil prestará contas dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada mês, se a duração da parceria exceder um ano.



§ 2.º A organização da sociedade civil deverá seguir as orientações contidas no manual de prestação de contas que deverá ser fornecido pela administração pública.

§ 3.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 4.º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

§ 5.º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

§ 6.º A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração ou de fomento.

6.2 - Os documentos incluídos pela entidade na plataforma eletrônica prevista, desde que possuam garantia da origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos de prestação de contas.

Parágrafo único. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

6.3 - A Administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

6.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.



6.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

6.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

6.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do item 7.6 sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

6.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;



III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de bens ou valores públicos.

6.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

6.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito na parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

7.1 - Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

7.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

7.3 - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo as metas ou o prazo de vigência do Termo de Fomento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS VEDAÇÕES

8.1 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

-]- delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;



II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

III - utilização dos recursos físicos em desacordo com o Plano de Trabalho.

8.2 - Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da lei federal 13.019/2014 ou da legislação específica e receber como sanções: advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade, em qualquer esfera da Federação;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;



b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

§ 1.º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2.º Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

§ 3.º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2o, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

§ 4.º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

9.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência do Secretário Municipal responsável pelo repasse, sendo que a Secretaria de Controle Governamental e



Transparência Pública poderá agir quando observada inércia da administração pública, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

9.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

9.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

10.1 - O presente Termo de Fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, observando a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos físicos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

11.1 - A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições: